



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
Telefones: (82) 3194-1184/1105
[E-mail: pregao@ifal.edu.br](mailto:pregao@ifal.edu.br)

FOLHA DE ROSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

Objeto:

Aquisição de estações de trabalho (desktops) equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO, desktops para uso em laboratórios de informática e monitores de 21", 24" e 27".

Modelo de edital utilizado:

Pregão Eletrônico - AGU

Opções/inclusões/exclusões/alterações ao modelo do edital:

Opção de manter a vedação de participação a consórcios, conforme subitem 3.7.9 do edital, considerando que o objeto do presente certame tem foco nas atividades cotidianas desta Entidade

Inclusão do subitem 6.22.2.5 – para incluir o sorteio como critério de desempate, conforme Nota 24/2024 - PF/Ifal

Alteração no subitem 14.9: de “Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.”, **para** “Em caso de divergência entre disposições contidas nas demais peças que compõem o processo, as informações inseridas no Sistema de Compras e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as destes”.

Edital 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	158147-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	ENOCH FREITAS DA SILVA	23/09/2024 17:10 (v 14.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23041.050963/2022-97

1. Do objeto

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

(Processo Administrativo nº 23041.050963/2022-97)

Torna-se público que o Instituto Federal de Alagoas, por meio da Coordenação de Licitações, sediada na rua Dr Odillon Vasconcelos, 103, 5º andar, sala 505 - Maceió/Al, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de estações de trabalho (desktops) equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO, desktops para uso em laboratórios de informática e monitores de 21", 24" e 27", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é de ampla concorrência

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto do presente certame tem foco nas atividades cotidianas desta Entidade.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o subitem 5.2.1.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,2% (zero vírgula dois por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22.. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se regulamentado(s), ou sorteio, na seguinte ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.2.5. Permanecendo o empate, a Administração poderá adotar o sorteio como última alternativa de desempate, o qual será realizado de forma virtual em local, dia e hora a serem divulgados oportunamente no Quadro Informativo do sistema Compras.gov.br, e cujos critérios deverão se pautar por princípios como os da transparência e da igualdade entre os licitantes.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de **xxx (....)** dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.24. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.25. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.26. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.27. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.28. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.29. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.30. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.31. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.32. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. Da fase de habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de ... para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, via sistema da sessão do pregão.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, conforme Termo de Referência.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sipac.ifal.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **licitacoes@ifal.edu.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições contidas nas demais peças que compõem o processo, as informações inseridas no Sistema de Compras e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as destes.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

1. 14.12.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar
2. 14.12.1.2. Subanexo I - Distribuição da Demanda por Unidade
3. 14.12.1.3. Subanexo II - Modelo de Proposta Comercial
4. 14.12.1.4. Subanexo III - Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo
5. 14.12.1.5. Subanexo IV - Modelo de Termo de Ciência
6. 14.12.1.6. Subanexo V - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)
7. 14.12.1.7. Subanexo VI - Modelo de Termo de Recebimento Provisório
8. 14.12.1.8. Subanexo VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
9. 14.12.1.9. Subanexo VIII - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato

14.2.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.2.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

..... de de 20.....

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS GUEDES DE LACERDA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR + ETP + Subanexos.pdf (2.21 MB)
- Anexo II - Ata de Registro de Precos - Minuta.pdf (137.57 KB)
- Anexo III - Contrato - Minuta.pdf (219.1 KB)

Anexo I - TR + ETP + Subanexos.pdf

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 23041.050963/2022-97)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de estações de trabalho (desktops) equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO, desktops para uso em laboratórios de informática e monitores de 21", 24" e 27", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNID.DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desktop Tipo I - Desktop de Alta Performance - CAD e Topografia	618452	Unidade	69	R\$ 26.153,05	R\$ 1.804.560,45
2	Desktop Tipo II - Desktop de Alta Performance - Laboratórios	618452	Unidade	321	R\$ 18.971,62	R\$ 6.089.890,02
3	Desktop Tipo III - Desktop de Laboratórios de Informática	482381	Unidade	380	R\$ 7.787,26	R\$ 2.959.158,80
4	Notebook Tipo I - Notebook de Alta Performance	618452	Unidade	37	R\$ 17.537,89	R\$ 648.901,93
5	Monitor de 21"	464064	Unidade	470	R\$ 1.984,98	R\$ 932.940,60
6	Monitor de 24"	606908	Unidade	172	R\$ 2.614,07	R\$ 449.620,04
7	Monitor de 27"	606908	Unidade	254	R\$ 3.023,98	R\$ 768.090,92
Total da contratação						R\$ 13.653.162,76

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como especiais uma vez que apresentam configurações acima dos padrões praticados pelo mercado, com exceção dos computadores para laboratório, pois suas configurações já são comuns no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual fiduciária constante deste Termo de Referência. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, realizados conforme a Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. A seguir apresenta-se a referência quanto à finalidade dos equipamentos:

Item	Detalhamento da finalidade de referência do bem
1	Equipamento destinado a atividades de CAD e Cálculos Topográficos que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados
2	Equipamento destinado a atividades acadêmicas que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.
3	Equipamento móvel destinado a atividades de CAD e Cálculos Topográficos que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados
4	Equipamento destinado a atividades acadêmicas que demandam performance superior aos modelos tradicionais em função do uso e desenvolvimento de aplicativos.
5	Monitor de computador para estender a visualização da área de trabalho em atividades design e desenvolvimento de aplicativos.
6	Monitor de computador para estender a visualização da área de trabalho em atividades de CAD e Cálculos Topográficos
7	Monitor de computador para estender a visualização da área de trabalho em atividades acadêmicas que demandem mais performance em função de aplicativos e serviços especializados

2.2. A solução de TIC consiste em:

2.2.1. Os Equipamentos desktops de alto desempenho constantes do item 1 deverão possuir as seguintes características mínimas:

Item	
1	Computador tipo Workstation para ambiente de produção (CAD e Topografia) Processador: • Clock mínimo de frequência base performance core 2.10 GHz; • Clock mínimo de frequência turbo/boost de 4.9GHz;

- Quantidade de núcleos mínima: 20;
- Quantidade de Threads mínima: 28;
- CACHE total mínimo: 30MB
- Pontuação mínima de 43000 Multithread Rating, de acordo com cpubenchmark.net

Memória Principal:

- Dotada com tecnologia DDR-5, 4400 MHz ECC;
- 32 (trinta e dois) GB (2x 16GB) de memória instalada;
- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- Possuir no mínimo 04 (quatro), bancos de memória;
- Suporte a 128GB de memória ECC.

BIOS:

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- Possuir sistema integrado de diagnóstico acessados através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);
- Funcionalidade de portas USB;
- Interface gráfica;
- Processador;
- Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);
- A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.;
- A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.
- Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
- Suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) disponíveis no SO e BIOS;

Placa mãe:

- De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não ser produzida em regime de OEM ou personalizada. Possuir no mínimo 05 portas USB 3.2 externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, posicionadas 02 na parte frontal e 02 na parte traseira do equipamento;
- Possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- Possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
- O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com

o processador ofertado;

Dispositivo de armazenamento:

- Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s e suporte a pelo menos 4 discos SATA e RAID 0/1;
- Suporte a, pelo menos 3 dispositivos de armazenamento NVME;
- Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME M.2 com capacidade mínima de 512GB, mínimo de 3.500MB/s de Leitura Sequencial, mínimo de 2.000MB/s de Gravação Sequencial e mínimo de 1.500.000 Horas de MTBF;
- Uma unidade de disco HDD com capacidade mínima de 1TB, 7200RPM;
- Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);
- Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

- Suporta os protocolos WOL e PXE;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Suporte ao protocolo SNMP;
- Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características:

- Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;
- Opera nas bandas de frequências 2.4GHz/5GHz/6GHz;
- Acompanha Bluetooth 5.2;

Controladora de vídeo:

- Deve possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 12 (doze) gigabytes de memória;
- Possui suporte a interface GDDR6;
- Possui suporte para PCI express 4.0;
- Possui suporte para Microsoft DirectX 12;
- Possui suporte para OpenGL 4.6;
- Deve possuir 3 (três) conectores de vídeo digitais nativos (HDMI e/ou DisplayPort). Caso a interface seja do tipo Mini DisplayPort, deverá ser fornecido adaptador do próprio fabricante para a interface DisplayPort.

Controladora de áudio integrada High Definition:

- Integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

- Gabinete tipo Torre ou MT com peso máximo de 14kg;
- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 500W com eficiência mínima de 92% quando em 50% da carga de trabalho;
- Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- Possui sensor de intrusão.
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias e placas PCIe) sem a utilização de ferramentas (tool less). O projeto tool-less deverá

ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados, lacres de segurança, somente para a abertura do gabinete e parafusos para a placa wireless e SSD M2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento.

Acessórios:

- Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;
- Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
- Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- Mudança de inclinação do teclado;
- Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- Bloco numérico separado das demais teclas;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Mouse Óptico do mesmo fabricante do equipamento, USB com fio com resolução mínima de 1600 dpi;

Sistema Operacional:

- Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits ou superior em idioma português brasileiro.
- Suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) disponíveis no SO e BIOS;

Customizações em Fábrica:

- Todos os equipamentos serão entregues com a imagem personalizada da Licitante replicada em fábrica. Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 15 dias após ser declarada vencedora;
- Todos os gabinetes serão entregues com etiqueta com a logomarca da Licitante, número de patrimônio do equipamento, data de vigência da garantia e código de barras. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, Processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;
- Todos os equipamentos terão a logomarca da CONTRATANTE gravada via Laser no chassi. A imagem a ser utilizada será enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):

- A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
- Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;
- Acompanha ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também é capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal intencionado de scripts válidos e power shell). Possui ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ransomwares mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet. A solução deverá ser nativamente produzida com base em inteligência artificial, não

podendo demandar atualizações periódicas de vacinas ou mesmo necessitando estar conectada à internet para funcionar. Será aceito a solução embarcada no sistema operacional Windows Defender.

Comprovações Técnicas:

- O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT Gold (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);
- O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>
- Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>
- Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>
- Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;
- O equipamento deverá possuir certificado Energy Star 8.0 ou INMETRO 170/2012;
- Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- O equipamento deverá estar em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.
- Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- Os equipamentos devem ser homologados para executar softwares específicos de engenharia, mídia e entretenimento através de lista ISV disponibilizada pelo fabricante do hardware;
- A licitante deverá obrigatoriamente apresentar declaração da fabricante, informando que a empresa está apta a fornecer ao Órgão os equipamentos descritos neste documento, referenciando o processo licitatório correlato a este termo de referência;
- A licitante deverá apresentar declaração do fabricante em papel timbrado, garantindo que os equipamentos da solução ofertados e entregues, são novos e nunca foram usados, que estão atualmente em linha de produção;
- A licitante deverá comprovar, através de documentação pública oficial fornecida pelo fabricante, que a garantia dos equipamentos fornecidos é válida no Brasil, isto é, a garantia junto ao fabricante, ocorrerá em cidade localizada no território nacional;

Homologação

- Após a fase de lances, ao ser solicitado pelo pregoeiro, será enviado equipamento idêntico ou superior ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 30 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

Garantia

- Período do serviço de garantia: 4 anos do fabricante do equipamento;

	• Tempo de atendimento no local: 5 dias úteis; • Intervalo de cobertura por telefone: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); • Suporte remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte. Gestão do caso para ajudar na resolução e escalonamento de incidentes críticos; • Gerenciamento de crises; • Acesso prioritário 24 horas aos engenheiros de suporte para resolver rapidamente os problemas de hardware e software; • Análise preditiva e preventiva para antecipação de problemas de hardware habilitado pela ferramenta de suporte disponibilizada; • Monitoramento proativo, detecção de problemas, notificação e criação automatizada de ocorrências de suporte para a rápida resolução de problemas ativado pela ferramenta de suporte disponibilizada; • Deverá incluir reparo por quedas acidentais, derramamento de líquido sobre ou dentro da unidade, quedas e sobrecargas de energia elétrica, quando em período de garantia, sem custo adicional, por ao menos um evento por ano; • Deverá permitir a retenção do disco rígido do equipamento em caso de falha do mesmo, e realizar a substituição do mesmo quando em período de garantia, sem custo adicional; • Ao ultrapassar 500 equipamentos, os seguintes serviços deverão também ser prestados os seguintes serviços: Designação de um gerente de contas técnico remoto; • Envio de Relatório mensal: esse recurso inclui relatórios de incidentes para controle de garantia dos Produtos Suportados. Os relatórios são usados pelo gerente de contas técnico remoto para fornecer uma análise de tendências e identificar as oportunidades para melhorar as eficiências operacionais no ambiente do cliente. Deve constar no relatório mensal: incidentes por produto, idade e a data do sistema, tempo em nível de gravidade, impacto nos negócios, taxas mensais de atividades, total de Produtos Suportados e a data de expiração de suporte.
2	Computador de alta performance para ambiente acadêmico (Laboratórios de CAD) Processador: • Quantidade de núcleos mínima: 20; • Quantidade de Threads mínima: 25; • Cache total mínimo: 30MB; • Clock mínimo de frequência base 1.5 GHz; • Clock mínimo de frequência turbo/boost de 5GHz; • Pontuação mínima de 43000 Multithread Rating, de acordo com cpubenchmark.net Memória Principal: • Dotada com tecnologia DDR-5, 4400 MHz; • 32 (trinta e dois) GB (1x 32GB) de memória instalada; • Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; • Possuir, no mínimo, 02 (dois), bancos de memória; BIOS: • Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenção do conjunto adquirido; • BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); • Possui sistema integrado de diagnóstico acessador através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento), Funcionalidade de portas USB, Interface

	gráfica, Processador, Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); • A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.; • A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; • A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse; • Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança; • Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo. • Deverá informar o MAC da placa de rede on-board. • Suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) disponíveis no SO e BIOS; Placa mãe: • De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não ser produzida em regime de OEM ou personalizada. Possuir 04 portas USB 3.2 externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, posicionadas 02 na parte frontal e 02 na parte traseira do equipamento; • Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; • Possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; • O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado; • Chipset Intel Q670 ou AMD PRO 500 ou superior; • Deverá suportar no mínimo RAID 0/1; • Com suporte a gerenciamento a nível de hardware para gerenciamento de teclado, mouse e monitor independente do status do sistema operacional (KVM out-ofband); • Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT; • Deve possuir tecnologia de gerenciamento dos recursos de hardware/componentes, integrada ao firmware de inicialização principal do hardware, ou em paralelismo operacional específico, que possibilite o gerenciamento local e/ou remoto (in-band e out-of band) dos recursos e variáveis de funcionamento do sistema e seus componentes de hardware – via rede ethernet e wireless; Dispositivo de armazenamento: • Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb /s; • Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME M.2 com capacidade mínima de 512GB, mínimo de 3.500MB/s de Leitura Sequencial, mínimo de 2.000MB/s de Gravação Sequencial e mínimo de 1.500.000 Horas de MTBF; • Uma unidade de disco HDD com capacidade mínima de 1TB, 7200RPM; • Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) • Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características: • Suporta os protocolos WOL e PXE; • Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
--	--

- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Suporte ao protocolo SNMP;
- Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de vídeo:

- Deve possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 4 (quatro) gigabytes de memória;
- Possuir suporte a interface GDDR6;
- Possuir suporte para PCI express 3.0;
- Possui suporte para Microsoft DirectX 12;
- Possuir suporte para OpenGL;
- Possuir dois conectores de vídeo digitais nativos (HDMI e/ou DisplayPort);

Controladora de áudio integrada High Definition:

- Integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

- Gabinete tipo pequeno (Small Form Factor) com peso máximo de 5,3kg;
- Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias e placas PCIe) sem a utilização de ferramentas (tool less). O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados, lacre de segurança, somente para a abertura do gabinete e parafusos para a placa wireless e SSD M.2.
- Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento.
- 1 baia interna para disco rígido;
- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 500W com eficiência mínima de 92%, 80 Plus Platinum;
- Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- Possui sensor de intrusão.

Acessórios:

- Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;
- Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB, Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows, Mudança de inclinação do teclado, Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m ,Bloco numérico separado das demais teclas, A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Mouse Óptico do mesmo fabricante do equipamento, USB com fio com resolução mínima de 1600 dpi;

Sistema Operacional:

- Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits ou superior em idioma Português brasileiro.
- Suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) disponíveis no SO e BIOS;

Customizações em Fábrica:

- Todos os equipamentos serão entregues com a Imagem personalizada da Licitante replicada em

fábrica. Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 15 dias após ser declarada vencedora;

- Todos os gabinetes serão entregues com etiqueta com a logomarca da Licitante, número de patrimônio do equipamento, data de vigência da garantia e código de barras. O fornecedor deverá enviar, após cada pedido de compra recebido, relatório com as principais informações dos ativos adquiridos, incluindo número da ordem de compra, patrimônio, serial da fabricante, expiração de garantia, configurações de hardware, mac address e endereço de entrega dos equipamentos. O fornecedor deverá gravar em fábrica as seguintes informações na BIOS: Número de patrimônio, para garantir o rastreamento do equipamento mesmo que a etiqueta seja removida, através de ferramentas de gestão e fisicamente acessando a BIOS. Logo a ser fornecido, ao invés do logo do fabricante do equipamento na inicialização do equipamento. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, Processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;
- Todos os equipamentos terão a logomarca da CONTRATANTE gravada via Laser no chassi. A imagem a ser utilizada será enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):

- A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678: 2015;
- Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;
- Acompanha ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também é capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal intencionado de scripts válidos e power shell). Possui ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ransomwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet. A solução deverá ser nativamente produzida com base em inteligência artificial, não podendo demandar atualizações periódicas de vacinas ou mesmo necessitando estar conectada à internet para funcionar. Será aceito a solução embarcada no sistema operacional Windows Defender.

Comprovações Técnicas:

- O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT Gold (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);
- O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>
- O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>
- Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI"; de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a página

<http://www.dmtf.org/about/list/>

- Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;
- O equipamento deverá possuir certificado Energy Star 8.0 ou INMETRO 170/2012;
- Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- O equipamento deverá estar em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.
- Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzido sem série na época da entrega;
- A licitante deverá obrigatoriamente apresentar declaração da fabricante, informando que a empresa está apta a fornecer ao Orgão os equipamentos descritos neste documento, referenciando o processo licitatório correlato a este termo de referência;
- A licitante deverá apresentar declaração do fabricante em papel timbrado, garantindo que os equipamentos da solução ofertados e entregues, são novos e nunca foram usados, que estão atualmente em linha de produção;
- A licitante deverá comprovar, através de documentação pública oficial fornecida pelo fabricante, que a garantia dos equipamentos fornecidos é válida no Brasil, isto é, a garantia junto ao fabricante, ocorrerá em cidade localizada no território nacional;

Homologação:

- Após a fase de lances, ao ser solicitado pelo pregoeiro, será enviado equipamento idêntico ou superior ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 30 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

Garantia:

- Período do serviço de garantia: 4 anos do fabricante do equipamento;
- Tempo de atendimento no local: 5 dias úteis;
- Intervalo de cobertura por telefone: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- Suporte remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte. Gestão do caso para ajudar na resolução e escalonamento de incidentes críticos;
- Gerenciamento de crises;
- Acesso prioritário 24 horas aos engenheiros de suporte para resolver rapidamente os problemas de hardware e software;
- Análise preditiva e preventiva para antecipação de problemas de hardware habilitado pela ferramenta de suporte disponibilizada;
- Monitoramento proativo, detecção de problemas, notificação e criação automatizada de ocorrências de suporte para a rápida resolução de problemas ativado pela ferramenta de suporte disponibilizada;
- Deverá incluir reparo por quedas acidentais, derramamento de líquido sobre ou dentro da unidade, quedas e sobrecargas de energia elétrica, quando em período de garantia, sem custo adicional, por ao menos um evento por ano;

	• Deverá permitir a retenção do disco rígido do equipamento em caso de falha do mesmo, e realizar a substituição do mesmo quando em período de garantia, sem custo adicional; • Ao ultrapassar 500 equipamentos, deverão também ser prestados os seguintes serviços: Designação de um gerente de contas técnico remoto, • Envio de Relatório mensal: esse recurso inclui relatórios de incidentes para controle de garantia dos Produtos Suportados. Os relatórios são usados pelo gerente de contas técnico remoto para fornecer uma análise de tendências e identificar as oportunidades para melhorar as eficiências operacionais no ambiente do cliente. Deve constar no relatório mensal: incidentes por produto, idade e a data do sistema, tempo em nível de gravidade, impacto nos negócios, taxas mensais de atividades, total de Produtos Suportados e a data de expiração de suporte.
3	Computador tipo Desktop para Laboratórios de Informática Processador: • Clock mínimo de frequência base performance core 1.40 GHz; • Clock mínimo de frequência turbo/boost de 4.8GHz; • Quantidade de núcleos mínima: 16; • Quantidade de Threads mínima: 24; • CACHE total mínimo: 30 MB; • Pontuação mínima de 27100 Multithread Rating, de acordo com cpubenchmark.net Memória Principal: • Dotada com, no mínimo, tecnologia DDR-4, 3200 MHz; • 16 (dezesesseis) GB (2x 8GB) de memória instalada; • Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; • Possuir no mínimo 02 (quatro), bancos de memória; BIOS: • Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; • BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); • Possui sistema integrado de diagnóstico acessador através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); • Funcionalidade de portas USB; • Interface gráfica; • Processador; • Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); • A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.; • A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; • A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse; • Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de

segurança;

- Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.
- Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
- Suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) disponíveis no SO e BIOS;

Placa mãe:

- É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada.
- Possui no mínimo 04 portas USB 3.2 externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, posicionadas 02 na parte frontal sendo uma no formato USB Tipo-C e 02 na parte traseira do equipamento;
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
- O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;
- Chipset Intel Q670 ou AMD PRO 500 ou superior.
- Deverá possuir no mínimo, três interfaces de vídeo livres do tipo digital, sendo 2x HDMI e 1x DisplayPort, com suporte a no mínimo 3 monitores independentes.

Dispositivo de armazenamento:

- Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s e suporte a pelo menos 1 disco SATA.
- Solicitamos a seguinte alteração
- Suporte a, pelo menos 1 dispositivo de armazenamento NVME;
- Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME M.2 com capacidade mínima de 512GB, mínimo de 3.500MB/s de Leitura Sequencial, mínimo de 2.000MB/s de Gravação Sequencial e mínimo de 1.500.000 Horas de MTBF;
- Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);
- Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC;

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

- Suporta os protocolos WOL e PXE;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Suporte ao protocolo SNMP;
- Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características:

- Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;
- Opera nas bandas de frequências 2.4GHz/5GHz/6GHz;
- Acompanha Bluetooth 5.2;

Controladora de áudio integrada High Definition:

- Integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

- Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

- Gabinete tipo Ultracompacto com peso máximo de 2 Kg;
- Possui sensor de intrusão.
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memória) sem a utilização de ferramentas (tool less). O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados, lacre de segurança, somente para a abertura do gabinete e parafusos para a placa wireless e SSD M.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento.

Acessórios:

- Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;
- Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
- Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- Mudança de inclinação do teclado;
- Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- Bloco numérico separado das demais teclas;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Mouse Óptico do mesmo fabricante do equipamento, USB com fio com resolução mínima de 1200 dpi;

Sistema Operacional:

- Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits ou superior em idioma português brasileiro.

Customizações em Fábrica:

- Todos os equipamentos serão entregues com a imagem personalizada da Licitante replicada em fábrica. Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 15 dias após ser declarada vencedora;
- Todos os gabinetes serão entregues com etiqueta com a logomarca da Licitante, número de patrimônio do equipamento, data de vigência da garantia e código de barras. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, Processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;
- Todos os equipamentos terão a logomarca da CONTRATANTE gravada via Laser no chassi. A imagem a ser utilizada será enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):

- A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
- Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;

- Acompanha ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também é capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal intencionado de scripts válidos e power shell). Possui ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ransomwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet. A solução deverá ser nativamente produzida com base em inteligência artificial, não podendo demandar atualizações periódicas de vacinas ou mesmo necessitando estar conectada à internet para funcionar. Será aceito a solução embarcada no sistema operacional Windows Defender.

Comprovações Técnicas:

- O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT Silver ou Gold (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);
- O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>
- O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>
- Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>
- Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;
- O equipamento deverá possuir certificado Energy Star 8.0 ou INMETRO 170/2012;
- Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- O equipamento deverá estar em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.
- A licitante deverá obrigatoriamente apresentar declaração da fabricante, informando que a empresa está apta a fornecer ao Órgão os equipamentos descritos neste documento, referenciando o processo licitatório correlato a este termo de referência;
- A licitante deverá apresentar declaração do fabricante em papel timbrado, garantindo que os equipamentos da solução ofertados e entregues, são novos e nunca foram usados, que estão atualmente em linha de produção;
- A licitante deverá comprovar, através de documentação pública oficial fornecida pelo fabricante, que a garantia dos equipamentos fornecidos é válida no Brasil, isto é, a garantia junto ao fabricante, ocorrerá em cidade localizada no território nacional;

Homologação

- Após a fase de lances, ao ser solicitado pelo pregoeiro, será enviado equipamento idêntico ou superior ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 15 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

Garantia

- Período do serviço de garantia: 4 anos do fabricante do equipamento;

	• Tempo de atendimento no local: 5 dias úteis; • Intervalo de cobertura por telefone: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); • Suporte remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte. Gestão do caso para ajudar na resolução e escalonamento de incidentes críticos; • Gerenciamento de crises; • Acesso prioritário 24 horas aos engenheiros de suporte para resolver rapidamente os problemas de hardware e software; • Análise preditiva e preventiva para antecipação de problemas de hardware habilitado pela ferramenta de suporte disponibilizada; • Monitoramento proativo, detecção de problemas, notificação e criação automatizada de ocorrências de suporte para a rápida resolução de problemas ativado pela ferramenta de suporte disponibilizada; • Deverá incluir reparo por quedas acidentais, derramamento de líquido sobre ou dentro da unidade, quedas e sobrecargas de energia elétrica, quando em período de garantia, sem custo adicional, por ao menos um evento por ano; • Deverá permitir a retenção do disco rígido do equipamento em caso de falha do mesmo, e realizar a substituição do mesmo quando em período de garantia, sem custo adicional; • Ao ultrapassar 500 equipamentos, os seguintes serviços deverão também ser prestados os seguintes serviços: Designação de um gerente de contas técnico remoto; • Envio de Relatório mensal: esse recurso inclui relatórios de incidentes para controle de garantia dos Produtos Suportados. Os relatórios são usados pelo gerente de contas técnico remoto para fornecer uma análise de tendências e identificar as oportunidades para melhorar as eficiências operacionais no ambiente do cliente. Deve constar no relatório mensal: incidentes por produto, idade e a data do sistema, tempo em nível de gravidade, impacto nos negócios, taxas mensais de atividades, total de Produtos Suportados e a data de expiração de suporte.
4	Notebook de alta performance para ambiente de produção Processador: • Clock mínimo de frequência base 1.4 GHz; • Clock mínimo de frequência turbo/boost de 4.8GHz; • Quantidade de cores físicos mínimo de 16; • Quantidade de threads mínimo de 22; • Quantidade de cache: 24MB; • Pontuação mínima de 25100 Multithread Rating, de acordo com cpubenchmark.net - Laptop & Portable CPU Performance BIOS: • Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; • BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); • Possui sistema integrado de diagnóstico acessados através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento), Funcionalidade de portas USB, Interface gráfica; Processador, Memória RAM(varredura de todos os blocos de memória); • A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.; • A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; • A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

- Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
- Suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) disponíveis no SO e BIOS;

CHIPSET E PLACA MÃE:

- O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;
- Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR5 de 5.600 MHz;

MEMÓRIA:

- Possui 16GB (2 x 8GB) DDR5 5.600MHz;
- Permite expansão de memória para no mínimo 64GB 5.600 MHz com dual-channel ativado.

ARMAZENAMENTO:

- Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME M.2 com capacidade mínima de 512GB, mínimo de 3.500MB/s de Leitura Sequencial, mínimo de 2.000MB/s de Gravação Sequencial e mínimo de 1.500.000 Horas de MTBF;
- Não serão aceitos discos externos ao equipamento;
- Deve suportar 2 dispositivos de armazenamento internos (1 x SATA + 1 x NVME ou 2 x NVME).
- Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC

PLACA DE VÍDEO:

- Deve possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 4 (quatro) gigabytes de memória;
- Possui suporte a interface GDDR5 e GDDR6;
- Possui suporte para Microsoft DirectX 12; Possui suporte para OpenGL e Opencl;

INTERFACES DE I/O;

- Monitor: LED widescreen, tamanho máximo de 16 polegadas, resolução de 1920 x 1080 @ 60Hz e antirreflexo;
- 01 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador DisplayPort/HDMI;
- 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;
- 02 (dois) conectores USB tipo A compatíveis com USB 3.2;
- 01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;
- 01 (um) conector padrão RJ-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbps. Caso o notebook não tenha porta RJ-45 nativa poderá ser entregue um adaptador USB-C para RJ45.;
- Rede integrada wireless IEEE 802.11ax (6E), IEEE 802.11abgn dual band 2x2;
- Wireless Bluetooth 5.1; Webcam integrada ao gabinete; Microfone integrado ao gabinete;
- Possui leitor biometrico integrado compatível com Windows Hello;
- Possuir filtro de privacidade mecanico de acionamento manual o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações.

GABINETE:

- Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H, ao menos nos seguintes métodos:
 - 500.5 – Baixa Pressão atmosférica;
 - 501.5 – Alta Temperatura;
 - 502.5 – Baixa temperatura;
 - 507.5 – Humidade;
 - 514.6 – Vibração;
 - 516.6 – Impacto;
- Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal; Áudio: som estéreo integrado;
- Bateria 41Whr ou superior;
- Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
- Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll) retroiluminado. Deverá ser resistente a pequenos derramamentos de líquidos.
- Características físicas: peso máximo 2,2 kg com bateria;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

Acessórios:

- Mochila do mesmo fabricante do equipamento, impermeável, com camadas de proteção para o equipamento durante o transporte e bolso adicional para armazenar fonte e mouse.
- Mouse laser ou blue light sensor do mesmo fabricante do equipamento, USB com fio com resolução mínima de 2400 dpi;

Customizações em Fábrica:

- Todos os equipamentos serão entregues com a Imagem personalizada da Licitante replicada em fábrica. Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 15 dias após ser declarada vencedora;
- Todos os gabinetes serão entregues com etiqueta com a logomarca da Licitante, número de patrimônio do equipamento, data de vigência da garantia e código de barras. O número de patrimônio também será gravado na BIOS do equipamento;
- O fornecedor deverá enviar, após cada pedido de compra recebido, relatório com as principais informações dos ativos adquiridos, incluindo número da ordem de compra, patrimônio, serial da fabricante, expiração de garantia, configurações de hardware, mac address e endereço de entrega dos equipamentos.
- O fornecedor deverá gravar em fábrica as seguintes informações na BIOS:
- Número de patrimônio, para garantir o rastreamento do equipamento mesmo que a etiqueta seja removida, através de ferramentas de gestão e fisicamente acessando a BIOS.
- Logo a ser fornecido, ao invés do logo do fabricante do equipamento na inicialização do equipamento.
- Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, Processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;
- Todos os equipamentos terão a logomarca da CONTRATANTE gravada via Laser no chassi. A imagem a ser utilizada será enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):

- A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de

armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO /IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

- A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;
- Acompanha ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também é capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal intencionado de scripts válidos e power shell). Possui ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ransomwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet. A solução deverá ser nativamente produzida com base em inteligência artificial, não podendo demandar atualizações periódicas de vacinas ou mesmo necessitando estar conectada à internet para funcionar. Será aceito a solução embarcada no sistema operacional Windows Defender.

Homologação:

- Após a fase de lances, ao ser solicitado pelo pregoeiro, será enviado equipamento idêntico ou superior ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 30 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

Comprovações Técnicas:

- O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT Gold (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);
- O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>
- O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>
- Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a pagina <http://www.dmtf.org/about/list/>
- Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;
- O equipamento deverá possuir certificado Energy Star 8.0 ou INMETRO 170/2012;
- Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- Equipamento deverá estar em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.
- Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega; A licitante deverá obrigatoriamente apresentar declaração da fabricante, informando que a empresa está apta a fornecer ao Órgão os equipamentos descritos neste documento, referenciando o processo licitatório correlato a este termo de referência;
- A licitante deverá apresentar declaração do fabricante em papel timbrado, garantindo que os

	equipamentos da solução ofertados e entregues, são novos e nunca foram usados, que estão atualmente em linha de produção; • A licitante deverá comprovar, através de documentação pública oficial fornecida pelo fabricante, que a garantia dos equipamentos fornecidos é válida no Brasil, isto é, a garantia junto ao fabricante, ocorrerá em cidade localizada no território nacional; Garantia: • Período do serviço de garantia: 4 anos do fabricante do equipamento; • Tempo de atendimento no local: 5 dias úteis; • Intervalo de cobertura por telefone: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); • Suporte remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte. Gestão do caso para ajudar na resolução e escalonamento de incidentes críticos Gerenciamento de crises Acesso prioritário 24 horas aos engenheiros de suporte para resolver rapidamente os problemas de hardware e software; • Análise preditiva e preventiva para antecipação de problemas de hardware habilitado pela ferramenta de suporte disponibilizada; • Monitoramento proativo, detecção de problemas, notificação e criação automatizada de ocorrências de suporte para a rápida resolução de problemas ativado pela ferramenta de suporte disponibilizada; • Deverá incluir reparo por quedas acidentais, derramamento de líquido sobre ou dentro da unidade, quedas e sobrecargas de energia elétrica, quando em período de garantia, sem custo adicional, por ao menos um evento por ano; • Deverá permitir a retenção do disco rígido do equipamento em caso de falha do mesmo, e realizar a substituição do mesmo quando em período de garantia, sem custo adicional; • A garantia da bateria do notebook deverá possuir no mínimo 2 anos, cobrindo ao menos uma bateria de reposição durante a vigência do suporte em caso de falha da bateria principal; • Ao ultrapassar 500 equipamentos, os seguintes serviços deverão também ser prestados os seguintes serviços: Designação de um gerente de contas técnico remoto; • Envio de Relatório mensal: esse recurso inclui relatórios de incidentes para controle de garantia dos Produtos Suportados. Os relatórios são usados pelo gerente de contas técnico remoto para fornecer uma análise de tendências e identificar as oportunidades para melhorar as eficiências operacionais no ambiente do cliente. Deve constar no relatório mensal: incidentes por produto, idade e a data do sistema, tempo em nível de gravidade, impacto nos negócios, taxas mensais de atividades, total de Produtos Suportados e a data de expiração de suporte.
5	Monitor 21" • Tela mínima de 21"; • Ajustes: Rotação (90 graus), Altura de 10 cm, inclinação -5° a +20° e giro (45° para cada lado); • Resolução de 1920x1080 a uma frequência de 60Hz; • Interfaces: 1 x DP 1.2, 1 x HDMI 1.4, 1 VGA, 1 x USB Type-B (USB 3.2 Gen1 para upstream), 2 x USB-A 3.2 • Fonte de tensão bivolt (comutação automática); • Tempo de resposta 8ms • Contraste típico 1000:1 • Tela anti-reflexiva; • Ângulos de visão de 178° vertical e horizontal; • Suporte a, no mínimo, 16.7M cores, e 99% de sRGB (típico);

	• Distância entre Pixels máxima de 0,32mm x 0,32mm; • Brilho de 250 cd/m²; • Deve possuir certificação: Energy Star ou INMETRO 170/2012, EPEAT® Silver ou Gold, RoHS-compliant, TCO Edge Certified Displays; • Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; • Período do serviço de garantia: 4 anos do fabricante do equipamento;
6	Monitor 24" • Tela mínima de 23.8"; • Ajustes: Rotação (90 graus), Altura de 10 cm, inclinação -5° a +20° e giro (45° para cada lado); • Resolução de 1920x1080 a uma frequência de 60Hz; • Interfaces: 1 x DP 1.2, 1 x HDMI 1.4, 1 VGA, 1 x USB Type-B (USB 3.2 Gen1 para upstream), 2 x USB-A 3.2; • Fonte de tensão bivolt (comutação automática); • Tempo de resposta 8ms • Contraste típico 1000:1 • Tela anti-reflexiva; • Ângulos de visão de 178° vertical e horizontal; • Suporte a, no mínimo, 16.7M cores, e 99% de sRGB (típico); • Distância entre Pixels máxima de 0,28mm x 0,28mm; • Brilho de 250 cd/m²; • Deve possuir certificação: Energy Star ou INMETRO 170/2012, EPEAT® Silver ou Gold, RoHS-compliant, TCO Edge Certified Displays; • Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; • Período do serviço de garantia: 4 anos do fabricante do equipamento;
7	Monitor 27" • Tela mínima de 27"; • Ajustes: Rotação (90 graus), Altura de 10 cm, inclinação -5° a +20° e giro (45° para cada lado); • Resolução de 1920x1080 a uma frequência de 60Hz; • Interfaces: 1 x DP 1.2, 1 x HDMI 1.4, 1 VGA, 1 x USB Type-B (USB 3.2 Gen1 para upstream), 2 x USB-A 3.2, • Fonte de tensão bivolt (comutação automática); • Tempo de resposta 8ms • Contraste típico 1000:1 • Tela anti-reflexiva; • Ângulos de visão de 178° vertical e horizontal; • Suporte a, no mínimo, 16.7M cores, e 99% de sRGB (típico); • Distância entre Pixels máxima de 0,32mm x 0,32mm; • Brilho de 300 cd/m²; • Deve possuir certificação: Energy Star ou INMETRO 170/2012, EPEAT® Silver ou Gold, RoHS-compliant, TCO Edge Certified Displays; • Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; • Período do serviço de garantia: 4 anos do fabricante do equipamento;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- 3.1.1.A presente contratação de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho, computadores desktops ultracompactos e monitores justifica-se pela necessidade de equipamentos com configurações superiores aos de uso comum na administração, pois as atividades executadas pelos setores de engenharia e topografia no âmbito do IFAL lidam com cálculos matemáticos complexos, ferramentas CAD e geração de perfis topográficos que demandam alto poder de processamento, da mesma forma, os alunos dessas áreas também necessitam de equipamentos diferenciados para exercer as atividades de uso de ferramentas CAD no desenvolvimento de seus projetos. Outrossim a contratação de desktops ultracompactos para laboratórios de informática, justifica-se pela necessidade de equipamentos com configurações compatíveis com o uso de ferramentas computacionais atuais, desenvolvimento de aplicativos e atualização do parque tecnológico com vistas a proporcionar uma melhor experiência de aprendizado ao corpo discente do IFAL.
- 3.1.2.A presente contratação centralizada de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho, computadores desktop ultracompactos e monitores justifica-se pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023 e da quantidade de iniciativas fragmentadas nas diferentes demandas advindas dos setores do IFAL.
- 3.1.3. A centralização da aquisição permite a padronização das especificações dos equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e assim desonerar os demandantes de alocar recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como na realização de processos licitatórios de menor porte. Além disso, tal centralização possibilita que a administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelos equipamentos.
- 3.1.4. Desse modo, a presente contratação é motivada pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.
- 3.1.5. Na verdade, os campi e pró-reitorias que compõem o IFAL possuem necessidades contínuas de aquisição e reposição desses tipos de equipamento (microcomputadores). Assim, uma compra centralizada pode resultar na redução de gastos em função da realização de um único processo de contratação, de forma eficiente e planejada, em vez de licitações pulverizadas em diversos demandantes com a utilização e sobrecarga de escassos recursos de TI disponíveis para os órgãos descentralizados ou desconcentrados.
- 3.1.6. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a multiplicidade de esforços entre setores e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações, contratos e técnicas, ensejando ainda economia processual e melhor eficiência na gestão dos recursos disponíveis aos gestores públicos a fim de atingir o interesse público.
- 3.1.7. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Estado brasileiro. Na medida em que aproveita as oportunidades já expostas, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais, que acabam tendo que competir com outras ações que drenam recursos para a sua consecução.

3.1.8.Com esta motivação, o IFAL, através da Diretoria de Tecnologia da Informação, vem conduzindo pregões para contratação de notebooks e desktops por meio de licitações centralizadas há alguns anos, beneficiando vários campi e pró-reitorias..

3.1.9.Os notebooks, desktops e monitores enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, definidos no inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Conforme o detalhamento das especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, é possível identificar aqueles componentes tecnológicos que em conjunto formarão os equipamentos a serem ofertados pelos licitantes. Trata-se de bens que, de posse das especificações, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

3.1.10. A contratação objetiva, por fim, conforme art. 11 da lei nº 14.133/21, respeitados o desenvolvimento nacional sustentável e a isonomia entre os Licitantes, selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, que garanta a boa qualidade dos bens a serem adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais com processos de mesma natureza.

3.2. Da adjudicação por item

3.2.1.O presente Termo de Referência observa o disposto nos dispositivos da nova lei de licitações e contratos sobre parcelamento (alínea “b”, inciso V do art. 40) e também a jurisprudência consolidada do TCU na Súmula nº 247, no que se refere à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global. Tal regra, permite, assim, a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação, o que possibilita maior competição e o atendimento de um dos principais objetivos do processo de licitação, que é a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa e também atenda às necessidades da Administração. Dessa forma, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa, com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, em conformidade com a previsão legal e jurisprudência supracitados.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020 a 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022/2023 do IFAL, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
04	OTIMIZAR A OFERTA DE CURSOS E NÚMERO DE VAGAS, GARANTINDO A INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA ADEQUADAS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS. (PAC 2022)
16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação (EGD 2020-2023)

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022/2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N04	Ampliar ou atualizar o parque tecnológico.	01	Realizar 40% das aquisições em 2022 previstas para o biênio 2022-2023

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1.1. Atender às demandas registradas no PGC para o ano de 2024 dos setores do IFAL relacionadas à aquisição de desktops e notebooks de alto desempenho;
- 4.1.1.2. Atender às demandas registradas no PGC, para o ano de 2024 dos setores do IFAL relacionadas à aquisição de desktops ultracompactos para laboratórios;
- 4.1.1.3. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis dos setores que decidiram pela aquisição desses objetos, após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito processual interno e individual de cada participante;
- 4.1.1.4. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;
- 4.1.1.5. Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
- 4.1.1.6. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de engenharia e topografia que demandam grande utilização de cálculos complexos e processamento.

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.
- 4.2.2. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 24 horas corridas - a contar de sua solicitação -, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas e preventivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;
- 4.4.2. Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do subitem 4.11 deste Termo de

Referência - à exceção das baterias, cuja garantia será de 24 (vinte e quatro) meses - e suporte técnico on-site em todas as localidades do país.

4.4.3.O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período das 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1.A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.2.O modelo para elaboração da OFB encontra-se apensado a este Termo de Referência, no “ANEXO V - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens(OFB)”.

4.5.3.Não será computado no prazo de entrega do equipamento o período no qual o CONTRATANTE esteja realizando o procedimento de confecção da imagem de disco padrão, incluindo seu encaminhamento para a CONTRATADA.

4.5.4.Para as OFBs com quantidade superior a 200 equipamentos, será considerado um prazo máximo de 90 dias corridos (a contar da emissão da OFB) para entrega completa da demanda, devendo a primeira parcela ser entregue conforme regra de prazo prevista no item 4.8, contado da emissão da OFB com quantitativo dessa primeira parcela não inferior a 30% do total contratado.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1.A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante;

4.6.2.A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1.Os equipamentos devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais constantes na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1.Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica específicos de cada item, de acordo com o quadro de especificação técnica constante da seção 2 deste Termo de Referência.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1.Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1.1. Quando solicitado o fornecimento do(s) bem(ns), mediante Ordem de Fornecimento de Bens, com quantitativo acima de 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para as capitais e 10 (dez) dias úteis para as demais localidades contadas a partir da data de emissão da OFB, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido para que

o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho em ambiente operacional.

4.10. Requisitos de Implantação

- 4.10.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
 - 4.10.1.1. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato;
 - 4.10.1.2. Para as OFBs contendo uma quantidade superior a 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento por localidade a ser autorizado pelo CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido no item 4.5 deste TR;
 - 4.10.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

4.11.Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.11.1. Os equipamentos Desktops, Notebooks e Monitores deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, em todas as localidades do país.
- 4.11.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.11.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.11.4. Os equipamentos notebooks deverão possuir uma GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE nas baterias de, no mínimo, 24 meses on-site.
- 4.11.5. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens - ANEXO VII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.11.6. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for a FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.
- 4.11.7. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de

equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

- 4.11.8. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website ou por e-mail ou por Whatsapp, todos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 4.11.9. O atendimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por telefone, e-mail, portal web ou whatsapp), e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para capitais e 10 (dez) dias úteis para demais localidades, contados a partir do primeiro atendimento, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 4.11.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.11.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.11.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.11.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.11.14. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda a vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 4.11.15. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.
- 4.11.16. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

- 4.11.17. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto; não podendo, entretanto, a CONTRATADA eximir-se de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.
- 4.11.18. Nos casos em que não for possível solucionar o problema remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem iniciar-se-á a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.
- 4.11.19. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.
- 4.11.20. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.
- 4.11.21. A garantia não será afetada, caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória. Ressalta-se, entretanto, que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.11.22.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

- 4.12.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

- 4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.
- 4.14.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
- 4.14.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.15.1. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência de Termo de Confidencialidade - ANEXO III – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo -, bem como da natureza sigilosa das informações, bem como deverá obedecer às Normas de segurança vigentes no âmbito da CONTRATANTE.
- 4.15.2. Os tratamentos das demandas de atendimento remoto, assistência técnica e garantia deverão ser registrados em sistema informatizado nos moldes descritos neste Termo, sendo assegurado o acesso aos técnicos designados pela CONTRATADA, respeitando as Políticas

de Segurança da Informação e de Uso Aceitável dos Recursos Informatizados da CONTRATANTE.

- 4.15.3. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos e/ou humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

- 4.16.1. Nos termos do Capítulo V (arts. 56 e 57) do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira (art. 56, inciso I); e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional (art. 56, inciso II)

4.17. Sustentabilidade

- 4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU.
- 4.17.2. No que couber, visando a atender o disposto na legislação aplicável, em destaque a IN SGD-ME nº 94/2022 e a IN SEGES-ME nº 98/2022, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.]

4.18. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.18.1. A presente contratação não realiza a indicação de marcas ou modelos. Ressalta-se que foram apresentadas as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do produto que represente o melhor custo-benefício para a Administração Pública. As menções a marcas funcionam apenas como referências para os licitantes. No caso específico dos componentes processadores das máquinas, definiu-se a família de processadores disponíveis no mercado que podem atender às exigências do Termo de Referência, conforme detalhadas no tópico ANÁLISE DO PERFIL GLOBAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE COMPUTAÇÃO, ANÁLISE DAS FAMÍLIAS DOS PROCESSADORES INTEL E AMD do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Enfatiza-se por fim que a definição de fabricante nesse ponto engloba todos os fabricantes de processadores atualmente atuantes no mercado global de computadores pessoais.

4.19. Subcontratação

- 4.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20. Garantia da Contratação

- 4.20.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. (no percentual de 3% do valor contratual).

4.20.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.20.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.20.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.21. Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.21.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.21.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em diferentes locais, conforme indicado para cada unidade, e que constam na lista do ANEXO I - Distribuição de Bens por Unidade. Portanto, os licitantes devem considerar em suas propostas as particularidades logísticas e os custos associados à entrega dos equipamentos em diferentes localidades.

4.21.1.2. As propostas deverão ser encaminhadas seguindo o modelo constante neste Termo de Referência, no ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Alinhar-se aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 22 de dezembro de 2022, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual;

- 5.1.10. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório (TRP) e definitivo (TRD), devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo), resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado;
- 5.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.1.12. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- 5.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 5.1.14. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- 5.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- 5.1.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.17. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- 5.1.18. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 5.1.19. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
- 5.1.21. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.
- 5.1.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017;
- 5.1.23. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- 5.1.23.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.1.23.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 5.1.23.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
 - 5.1.24. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
 - 5.1.25. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA
 - 5.1.26. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;
 - 5.1.27. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2. São obrigações do **CONTRATADO**:
- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 5.2.1.1. A indicação deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato e na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
 - 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
 - 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
 - 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
 - 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.11.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 5.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.15. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.
- 5.2.16. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.17. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2.18. Entregar os equipamentos nos endereços vinculados aos CNPJs da CONTRATANTE, conforme as OFBs;
- 5.2.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação:
- 5.2.22.1. em até 2 dias úteis nas capitais; e
- 5.2.22.2. em até 4 dias úteis nas demais localidades;
- 5.2.23. Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;
- 5.2.24. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- 5.2.25. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 5.2.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.2.27. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- 5.2.28. Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2.29. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma:
- 5.2.29.1. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 10 (dez) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 5.2.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.2.31. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.2.32. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

- 5.2.33. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.34. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, acréscimos ou supressões se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 5.2.35. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.36. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.37. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.38. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e
 - 5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.
- 5.3.5. Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de

Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública; e

5.3.6. Avaliar e decidir, garantida a realização da Homologação do Bem, acerca da eventual substituição da solução registrada em função de fatores supervenientes e imperativos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB, para geração da imagem, quando for solicitado o fornecimento com imagem "ISO".
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.
 - 6.3.1. A remessa (única ou parcelada) deve ser feita no endereço constante da OFB compatível com a relação de endereços constantes do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UNIDADE.
 - 6.3.2.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. As condições de entrega estão estabelecidas no subitem 4.5.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues nas unidades, nos endereços indicados no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UNIDADE.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.10.2. Ata de Reunião;
- 6.10.3. Ofício;
- 6.10.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.10.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

- 6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato e serviços pertinentes, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se em: ANEXO III - Modelo de Termo de Compromisso e ANEXO IV - Modelo de Termo de Ciência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Para formalização da contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.6. - O Fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato e a indicação de carta de preposto, conforme modelo anexo ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em contrato.
- 7.7. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 7.8. - A convocação será feita preferencialmente por meio eletrônico para o e-mail oficial informado pela empresa na proposta enviada na licitação ou no e-mail oficial cadastrado no SICAF, caso não conste na proposta.
- 7.9. - A assinatura contratual será feita preferencialmente de forma digital, caso o representante legal da Contratada possua assinatura digital válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade possa ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br/>>.

Reunião Inicial

- 7.10. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
- 7.11. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da [IN SGD/ME nº 94, de 2022](#), e ocorrerá em até 15 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 7.12. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 7.12.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 7.12.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
 - 7.12.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 7.12.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 7.12.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

- 7.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

- 7.14. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 7.14.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

- 7.14.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.14.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 7.14.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 7.14.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 7.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

- 7.17. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

- 7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 7.22. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.23.1. O modelo de encerramento de contrato encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXO VIII - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato.

Critérios de Aceitação

- 7.24. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 7.25. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 7.26. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

- 7.27. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 7.28. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 7.29. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 7.30. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 7.31. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 7.32. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 7.33. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.
- 7.33.1. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.
- 7.33.2. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.
- 7.33.3. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverá(ão) atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 2 deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações

superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

- 7.33.4. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
- 7.33.5. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- 7.33.6. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível estadual e/ou nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.
- 7.33.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.33.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.33.9. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:
- 7.33.9.1. aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.
- 7.33.9.2. os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.33.10. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA é obrigada a “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”.
- 7.33.11. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.34. *Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:*

- 7.34.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.34.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.35. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.35.1. O INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IAE) é descrito na tabela a seguir:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	

Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.36. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou em demais sistemas de cadastramento de fornecedores ou poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não executar total ou parcialmente os serviços e /ou fornecimento dos bens previstos no objeto da contratação.	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e/ou fornecimento de bens solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato e serviços pertinentes, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência	Advertência e em caso de reincidência: Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
7	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão

		do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OFB)	Glosa de 0,33% sobre o valor da OFB para valores do indicador IAE de 0,1 a 1,50.
		Glosa de 2% sobre o valor da OFB para valores do indicador IAE acima de 1,5.
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

7.37. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

- 7.37.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 7.37.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 7.37.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.37.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 7.37.5. As sanções previstas nos subitens acima indicados poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 8.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada OFB e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos em seção específica deste Termo de Referência.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.
- 8.2.2. Após o recebimento provisório, os fiscais - técnico, requisitante e administrativo - realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:
- 8.2.2.1. A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
 - 8.2.2.2. Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
 - 8.2.2.3. Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
 - 8.2.2.4. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
 - 8.2.2.5. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;
 - 8.2.2.6. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
 - 8.2.2.7. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.
- 8.2.3. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.3.1. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXO VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.7.1. Nos casos aplicáveis, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL (IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.
- 8.7.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.
- 8.7.2.1. Por se tratarem de itens de natureza diversa, é recomendado que sejam emitidas notas fiscais distintas para materiais (equipamentos e seus acessórios) e serviços (garantia e assistência técnica), sendo possível que as mesmas sejam emitidas por matriz e filial.
- 8.8. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 8.25. A presente contratação permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

- 8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 8.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por item.
- 9.3. O Modo de Disputa será ABERTO E FECHADO conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e definido no art. 56, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.4. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a sua utilização carece de regulamentação em normativo ainda não publicado.

Exigências de habilitação

- 9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 9.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 9.24.1. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- 9.24.2. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- 9.24.3. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante});$
- 9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme cálculos demonstrados no item 9.24
- 9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.30. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o item em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.
- 9.30.1. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.
- 9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.31.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- 9.31.2. atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.
- 9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.35.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento

dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.653.162,76 (Treze milhões seiscentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela mostrada no item 1 deste Termo de Referência
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

Quantidade mínima de bens e serviços

- 10.4. As quantidades estimadas por unidade constarão do ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UNIDADE deste Termo de Referência.
- 10.5. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Não haverá dotação orçamentária, uma vez que a licitação ocorrerá através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APROVAÇÃO

- 12.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela portaria nº 4127/IFAL, de 24 de outubro de 2023.
 - 12.1.1. Conforme o §6º do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

13. RESPONSÁVEIS**Integrante
Requisitante**

Carolina Mendonça de Moraes Duarte
Pró-Reitora de Desenvolvimento
Institucional
1851556

**Integrante
Técnico**

Handrik Palmeira Magalhães
Técnico em Tecnologia da
Informação
1216313

**Integrante
Administrativo**

Lucas Braga de Barros
Assistente em Administração
1941912

Autoridade Máxima da Área de TIC

Fernando Antonio Corado Carneiro
Diretor de Tecnologia da Informação
1094680

Maceió/AL, 28 de ago. de 2024 .

Aprovo,

Autoridade Competente

Carlos Guedes de Lacerda
Reitor
1085939

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23041.050963/2022-97

2. Descrição da necessidade

Aquisição de computadores, Desktop e Notebook de alta performance para serem usados em estudos de topografia e ferramentas CAD em produção, aquisição de desktops com configuração superior para serem utilizados nos laboratórios de aula de softwares CAD e aquisição de computadores desktops para uso em laboratórios de informática no âmbito do IFAL.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional	CAROLINA MENDONCA DE MORAES DUARTE

4. Necessidades de Negócio

5.1. Identificação das necessidades de negócio

5.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Business Analysis Body of Knowledge - Guia BABOK v. 3.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição daquelas consideradas as mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- Atender às demandas registradas nos PCAs relacionadas à aquisição de desktops;
- Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho dos setores do IFAL que decidirem pela aquisição desses objetos após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito de cada *campi*/Pró-Reitoria participante;
- Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;
- Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;
- Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades estudantis. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de ensino e pesquisa relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse pedagógico;

5. Necessidades Tecnológicas

6.1. Identificação das necessidades tecnológicas

6.1.1. As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Guia BABOK v. 2.0 com adaptações, descrevem as características de uma solução que atenda aos requisitos do negócio. São desenvolvidas e definidas neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos de desktops e notebooks, destacam-se os seguintes:

- Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas que requeiram desempenho computacional moderado como edição de vídeo, edição de imagens, análise de grande

- volume de dados, uso regular de vídeos-conferências e em paralelo com outras aplicações, para as unidades;
- b) Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- c) Oferecer compatibilidade tecnológica;
- d) Observar os requisitos ambientais;
- e) Manter a compatibilidade das especificações com produtos nas fases de "seleção" e de "menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia (ver alínea "e" do subitem 5.13);
- f) Suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo next business day (até o dia útil seguinte); e
- g) Garantia estendida de no mínimo 60 meses para Desktops e Monitores e, no mínimo, de 36 meses para Desktops e Notebooks de Alta Performance, em atenção às orientações contidas nas "Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC", disponível no endereço: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/diretrizes-para-contratacao-de-ativos-de-tic>;

6.1.2. Atualmente o Instituto Federal de Alagoas conta com uma equipe de engenheiros e arquitetos responsável pela elaboração e acompanhamento da execução de projetos de construção civil nos diversos *campi* da instituição e para executar esses serviços de forma eficaz e eficiente é necessário que haja ferramentas adequadas ao desenvolvimento das suas atividades. Dentre as várias ferramentas utilizadas, algumas requerem um poder computacional elevado, que não é facilmente encontrado no mercado, necessitando de equipamentos com grande poder de processamento para suprir as necessidades destas ferramentas. Outrossim podemos destacar que tal aquisição também tem por objetivo equipar os laboratórios de pesquisa de topografia e geodésia, onde são executados levantamentos topográficos e simulações em 3d das informações coletadas.

Na esteira dessa aquisição há a necessidade, também, de equipamentos com elevado poder computacional de forma a atender aos alunos que lidam com essas ferramentas para um melhor aproveitamento pedagógico dos conteúdos lecionados em sala de aula, permitindo uma melhor formação acadêmica dos mesmos.

Por fim existe a necessidade de se equipar os laboratórios de informática da instituição com computadores cuja configuração seja atualizada, pois, em muitos casos, os alunos precisam desenvolver atividades de desenvolvimento, o que requerem melhor performance, melhorando a experiência do usuário e contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1 Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente sessão destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, para assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

- a) A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PCA do IFAL, com vistas a facilitar e viabilizar a execução dessas iniciativas unidades que registraram demanda.
- b) Observar aspectos de ergonomia; e
- c) Propor procedimentos de logística mais eficientes.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Após consultas na Reitoria e *Campi* do IFAL, os quantitativos levantados foram os seguintes:

Campus/Equip.	DESKTOP TIPO I	DESKTOP TIPO II	DESKTOP TIPO III	NOTEBOOK TIPO I	MONITOR 27 POL	MONITOR 24 POL	MONITOR 21 POL
Campus Arapiraca	---	---	45	---	---	45	45
Campus Coruripe	2	70	30	15	2	70	30
Campus Maceió	26	223	75	2	166	43	115
Campus Palmeira dos Índios	25	40	50	3	65	50	50
PRDI/DIEX	3	7	---	1	6	14	---
PRDI/DTI	---	1	10	1	2	20	---

Totais	56	341	210	22	241	242	240
--------	----	-----	-----	----	-----	-----	-----

8. Levantamento de soluções

9.1 Nesta seção apresentam-se os aspectos relacionados ao mercado fornecedor, apontando suas principais características e especificidades:

- (I) Identificação dos segmentos do mercado fornecedor que podem atender às necessidades do IFAL;
- (II) Evidenciar o entendimento sobre a segmentação dos fornecedores e seus respectivos modelos de fornecimento;
- (III) Apontar os principais fornecedores e atores de cada segmento, descrevendo a participação deles no mercado;
- (IV) Identificar experiências dos potenciais fornecedores com órgãos públicos;
- (V) Apontar a representatividade das contratações do IFAL nos mercados analisados.

9.2. Segundo a consultoria Gartner, o mercado mundial de Desktops (PCs) registrou vendas na casa de 59,7 milhões de unidades no segundo trimestre de 2023, representando uma queda de aproximadamente 16,6%% em relação ao primeiro trimestre do mesmo ano. Após sete trimestres consecutivos de declínio o mercado apresenta sinais de estabilidade.

No acumulado até o momento, a indústria global de Desktops registrou cerca de 59 milhões de unidades comercializadas, uma queda de 16,2% em comparação ao mesmo período de 2022, conforme apresentado na tabelas abaixo:

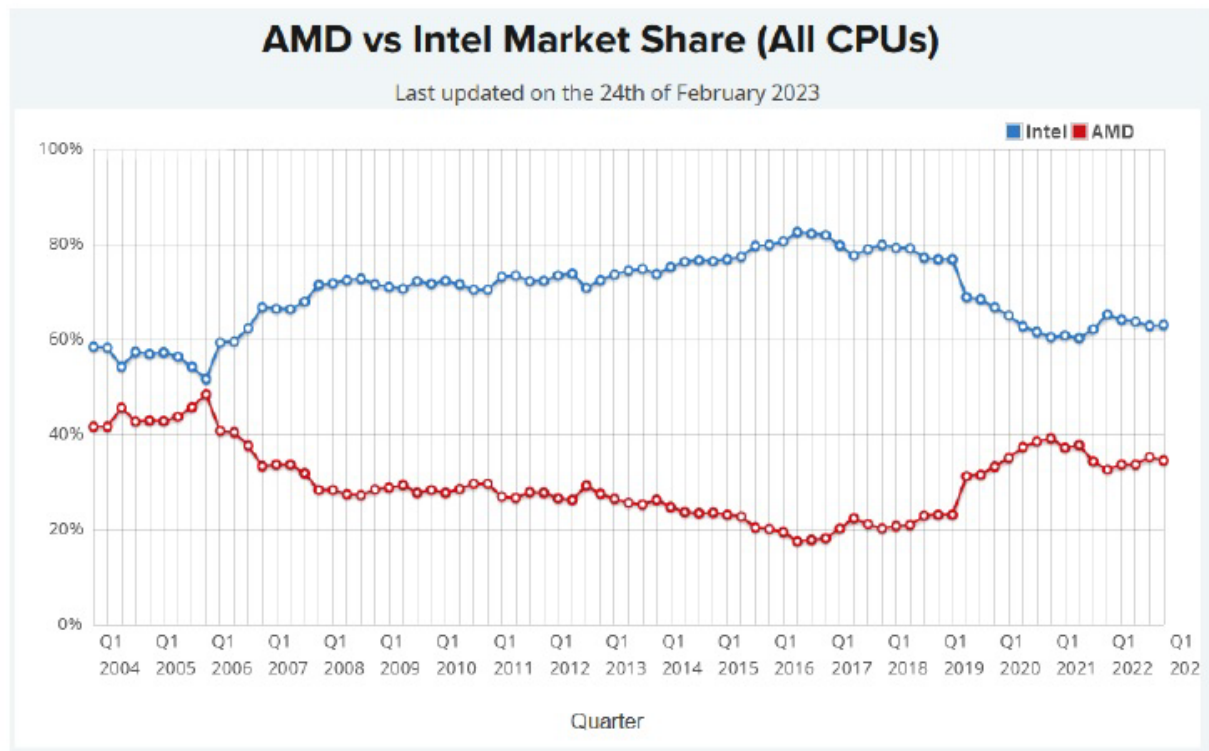
Table 1. Preliminary Worldwide PC Vendor Unit Shipment Estimates for 2Q23 (Thousands of Units)

Company	2Q23 Shipments	2Q23 Market Share (%)	2Q22 Shipments	2Q22 Market Share (%)	2Q23-2Q22 Growth (%)
Lenovo	14,318	24.0	18,072	25.3	-20.8
HP Inc.	13,451	22.5	13,566	19.0	-0.9
Dell	10,394	17.4	13,298	18.6	-21.8
Apple	5,293	8.9	5,308	7.4	-0.3
Acer	4,021	6.7	5,094	7.1	-21.1
ASUS	3,880	6.5	4,691	6.6	-17.3
Others	8,295	13.9	11,488	16.1	-27.8
Total	59,652	100.0	71,518	100.0	-16.6

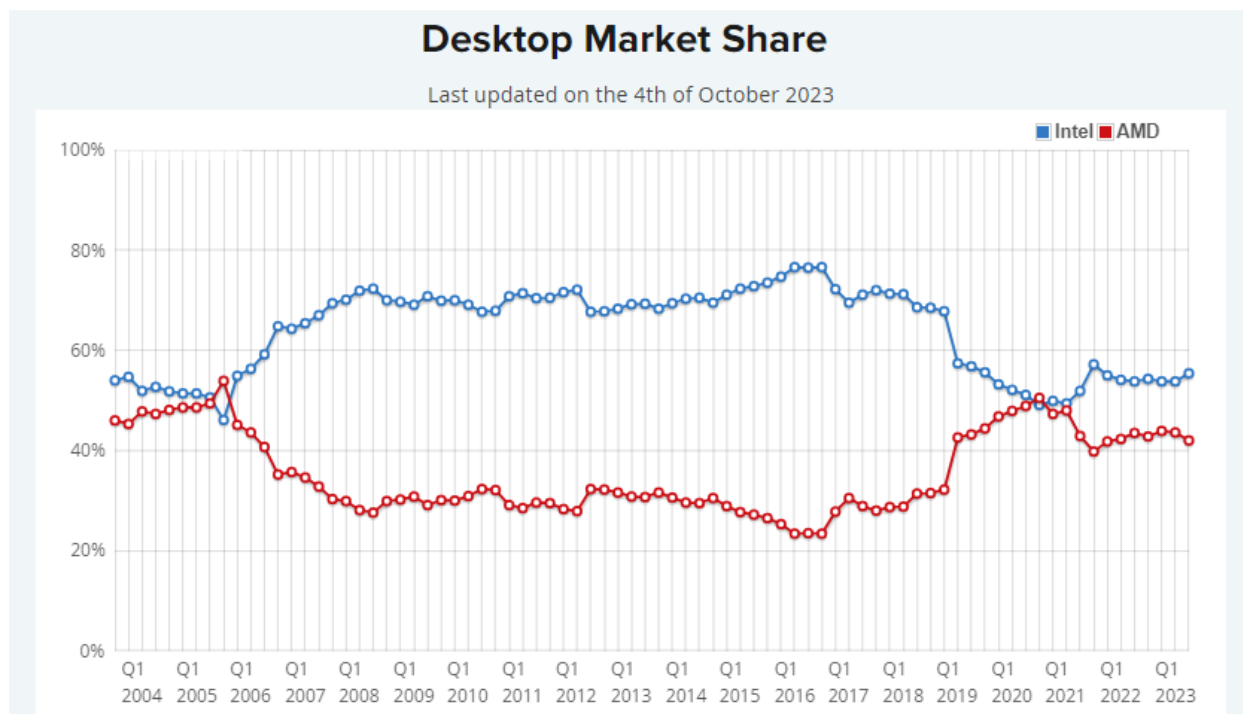
Notes: Data includes desktop and laptop PCs that are equipped with Windows, macOS or Chrome OS. All data is estimated based on a preliminary study. Final estimates will be subject to change. The statistics are based on shipments selling into channels. Numbers may not add up to totals shown due to rounding.

Fonte: <https://www.gartner.com/en/newsroom/press-releases/2023-07-11-gartner-says-worldwide--pc-shipments-declined-16-percent-in-second-quarter-of-2023>, acesso em 28/09/2023

9.3. Outro aspecto que deve ser analisado além da marca do equipamento propriamente dita é o processador adotado pelo fabricante do equipamento. Atualmente duas marcas de processadores disputam o mercado de desktops e notebooks, a Intel e a AMD. O gráfico a seguir demonstra a participação no mercado de cada uma dessas marcas de processadores.



Fonte: PassMarkSoftware (disponível em: https://www.cpubenchmark.net/market_share.html - acessado em: 24 de setembro de 2023).



Fonte: https://www.cpubenchmark.net/market_share.html, acesso em 26/09/2023.

9.4. A análise histórica da disputa de mercado entre Intel e AMD evidencia que nos últimos trimestres houve um distanciamento entre os fabricantes, quando a análise é feita em todos os tipos de processadores, restando 63% do mercado para a Intel e 34,5% para a AMD. Fica evidente que a AMD ganhou mercado nos processadores de desktop, pois chegou a ter 41,4% do mercado no primeiro trimestre de 2022 e hoje possui 44,5%. Entretanto, o mesmo não ocorre para notebooks, mantendo-se quase estável a divisão de mercado entre eles. Tal competição é importante para a contratação em análise porque representa a real possibilidade de maior disputa entre os ofertantes uma vez que o processador é um dos principais componentes de custos das máquinas buscadas com a presente contratação.

ANÁLISE DO GRAU DE CONCENTRAÇÃO DE MERCADO RELACIONADO AO OBJETO DO ESTUDO

9.5. Os estudos técnicos preliminares de compras centralizadas do setor público devem necessariamente observar como o mercado do produto em estudo se comporta e como se dá a distribuição do mercado entre as empresas que comercializam o produto. Isso porque, além da qualidade do serviço prestado ou do tipo de produto adquirido quando se utiliza o poder econômico do estado para alcançar melhores condições de aquisição para o setor público, deve-se assegurar que o ambiente de negócios relacionado ao referido produto se manterá estável depois da operação de compra e com o mesmo grau de concorrência que tinha antes da intervenção dessa compra centralizada. Nesse sentido, realiza-se aqui a análise do grau de concentração do mercado do produto em apreço, bem como dos insumos necessários visando uma atuação estratégica responsável em que ações são tomadas na modelagem do processo de compras, objetivando assegurar a manutenção da concorrência do setor.

9.6. O presente estudo técnico utilizará, para avaliar o grau de concentração do mercado relacionado ao objeto da contratação, o indicador Índice de Herfindahl-Hirschman (HHI), cujo objetivo é identificar o grau de concentração por meio da análise da participação de cada empresa em determinado mercado. Esse índice, apesar de apresentar uma visão ampla do mercado relacionado ao produto, possui um nível aprimorado de sensibilidade acerca das características de concentração de mercado.

9.7. Antes de iniciar a análise da aplicação do indicador de concentração de mercado, deve-se entender o funcionamento do índice. O HHI é calculado sobre a somados quadrados do market share de cada firma. O resultado dessa aplicação indica se o mercado é altamente concentrado ($HHI > 0,25$), moderadamente concentrado ($0,15 > HHI < 0,25$) ou se é um mercado desconcentrado ($HHI < 0,15$).

a) CÁLCULO DO HHI PARA DESKTOPS

a.1. Segundo o Gartner, houve uma redução de 16,2% na venda de equipamentos desktop. Essa consultoria ainda apresenta que para o ano de 2023 o mercado foi dividido em 6 fornecedores principais e um geral. Assim, conforme imagem abaixo, a Lenovo tem 24,0% do mercado, a HP Inc. tem 22,5%, a Dell tem 17,4%, a Apple tem 8,9%, a Asus tem 6,5%, a Acer tem 6,7% e os outros representam 13,9%:

Table 1. Preliminary Worldwide PC Vendor Unit Shipment Estimates for 2Q23 (Thousands of Units)

Company	2Q23 Shipments	2Q23 Market Share (%)	2Q22 Shipments	2Q22 Market Share (%)	2Q23-2Q22 Growth (%)
Lenovo	14,318	24.0	18,072	25.3	-20.8
HP Inc.	13,451	22.5	13,566	19.0	-0.9
Dell	10,394	17.4	13,298	18.6	-21.8
Apple	5,293	8.9	5,308	7.4	-0.3
Acer	4,021	6.7	5,094	7.1	-21.1
ASUS	3,880	6.5	4,691	6.6	-17.3
Others	8,295	13.9	11,488	16.1	-27.8
Total	59,652	100.0	71,518	100.0	-16.6

Notes: Data includes desktop and laptop PCs that are equipped with Windows, macOS or Chrome OS. All data is estimated based on a preliminary study. Final estimates will be subject to change. The statistics are based on shipments selling into channels. Numbers may not add up to totals shown due to rounding.

Fonte: <https://www.gartner.com/en/newsroom/press-releases/2023-07-11-gartner-says-worldwide--pc-shipments-declined-16-percent-in-second-quarter-of-2023>, acesso em 28/09/2023

a.2 Outro ponto que merece comentar é que a consultora Gartner menciona que "Como muitos consumidores já têm PCs relativamente novos que foram comprados durante a pandemia, a falta de acessibilidade está substituindo qualquer motivação para comprar, fazendo com que a demanda por PCs caia para o nível mais baixo em anos." e acrescenta "O mercado de PCs corporativos também está sendo afetado pela desaceleração da economia. (...) "A demanda de PCs entre as empresas começou a cair no terceiro trimestre de 2022, mas o mercado após um período de deterioração, apresenta sinais de estabilização. Os

compradores corporativos estão estendendo os ciclos de vida dos PCs e atrasando as compras, o que significa que o mercado empresarial provavelmente não voltará a crescer até 2024".

a.3. Calculando-se o HHI sobre os valores apresentados acima, verifica-se que o mercado internacional de computadores é moderadamente concentrado, apresentando um HHI de 0,1694 - mercado moderadamente concentrado.

Desktops (Gartner - 2023)		
Fabricante	Market Share (Si)	Si²
Lenovo	24,0	0,057
HP Inc.	22,5	0,050
Dell	17,4	0,030
Apple	8,9	0,007
ASUS	6,5	0,004
Acer Group	6,7	0,004
Outros	13,9	0,019
HHI (Total):		0,171

9.8. Conforme apresentado, verificou-se que o indicador HHI demonstra que o mercado internacional é moderadamente concentrado. Essa situação trás alguns pontos de atenção em relação à competição nos processos, mas não compromete o alcance aos resultados pretendidos com a solução, uma vez que mercados dessa natureza apresentam menor risco de ocorrência de colusão tácita* ou explícita, frustração do caráter competitivo do certame ou de não economicidade dos preços finais de licitação. Não tem sido esse o comportamento das empresas nos certames que se tem acompanhado na aquisição de equipamentos. Em especial, nos processos de compras que apresentam um volume maior de equipamentos a serem contratados - vide o exemplo das contratações conduzidas pela Central de Compras com objeto semelhante nos anos de 2020, 2021 e 2022. Todavia, devem-se utilizar os mecanismos ao alcance do gestor para mitigar ou reduzir esses riscos em relação à competição. A exemplo da definição do modo de disputa do pregão eletrônico conforme avaliação mais detalhada apresentada mais a frente no sub-item 11.5 desse estudo.

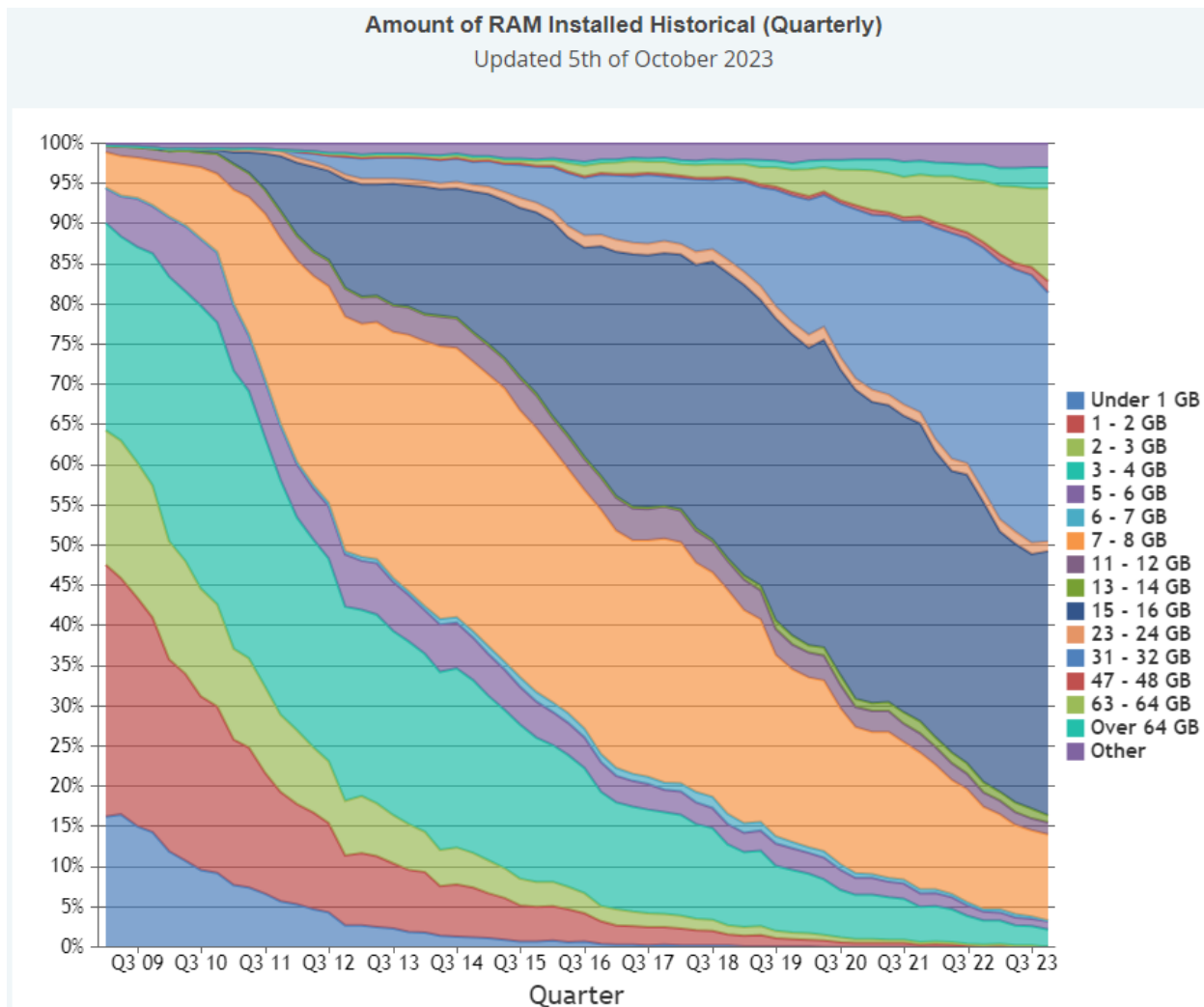
*Colusão tácita: refere-se ao comportamento pelo qual as empresas em um mercado altamente concentrado podem, na prática, compartilhar poder de monopólio, estabelecendo seus preços em um nível acima do valor que seria praticado em um mercado competitivo, maximizando-se os lucros mediante o reconhecimento de seus interesses econômicos compartilhados.

ANÁLISE DO PERFIL GLOBAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE COMPUTAÇÃO

9.9. Uma vez compreendida como se encontra a distribuição de mercado de desktop e notebook, é importante para a modelagem da contratação compreender-se quais são as tendências atuais no uso dos diferentes recursos que integram uma estação de trabalho. Para isso, utilizaram-se dados da empresa australiana de desenvolvimento de software de aferição e performance de computadores (PC benchmark software), a PassMark Software Pty Ltd. Esta seção divide-se nos principais tipos de recursos utilizados em computadores (Memória RAM, Número de Núcleos, Processadores e Tamanho do display).

a) QUANTIDADE DE MEMÓRIA RAM INSTALADA

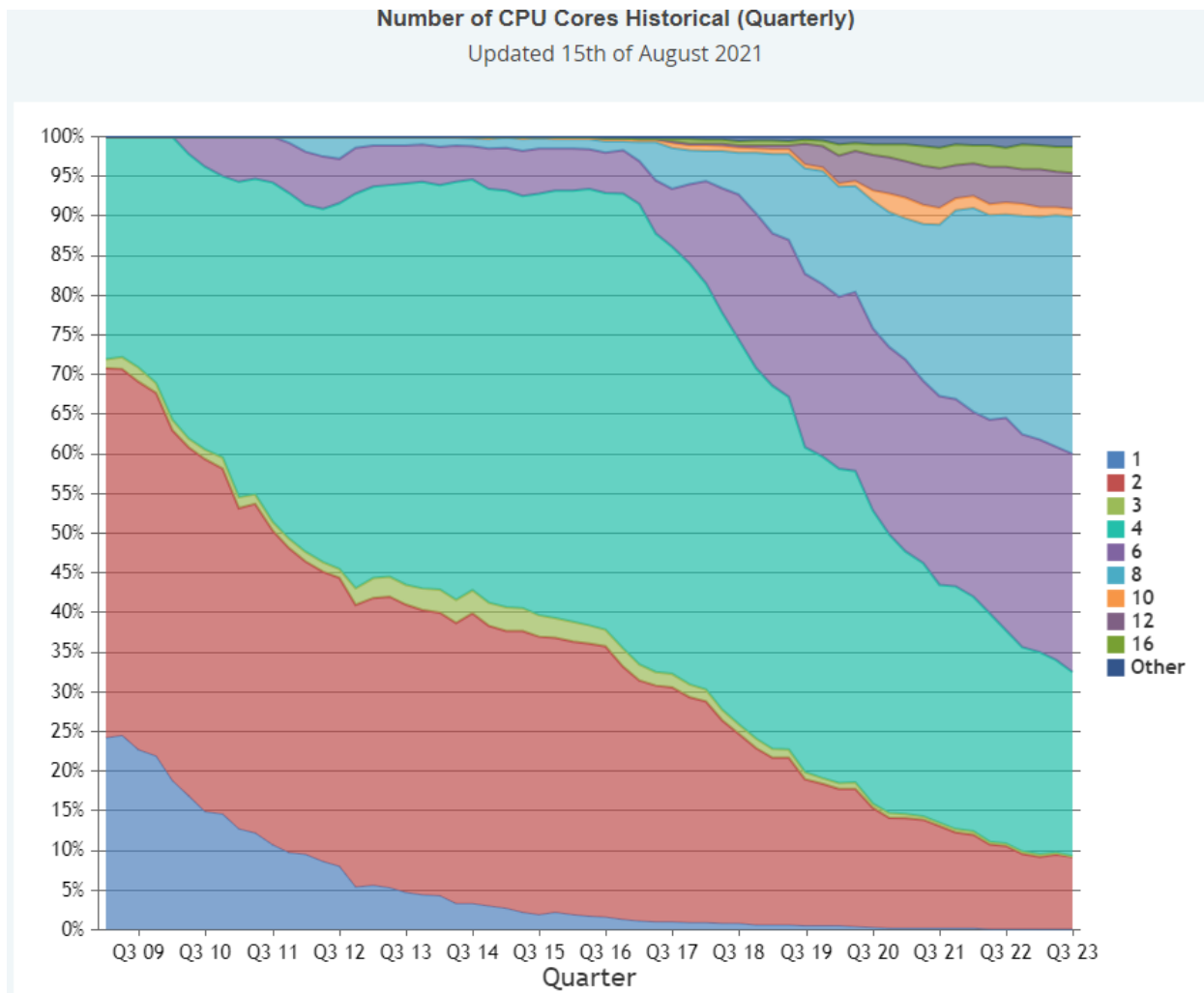
a.1. A quantidade instalada de memória RAM entre os anos de 2012 a 2018 posicionou-se majoritariamente na ordem de 7 a 8 GB. Contudo, conforme apresentado no gráfico a seguir, a quantidade de memória RAM instalada expandiu-se em média para a ordem de 15 a 16 GB após 2019. Além disso, percebe-se um aumento da memória instalada de 31 a 32GB. Conforme quadro abaixo, aproximadamente 32,7% dos equipamentos possuem de 15 a 16 GB de RAM instalada, 32,4% entre 31 e 32 GB e 11,8% apresentam memória instalada entre 7 e 8 GB. Ou seja, aproximadamente 80% das máquinas possuem 16 Gb ou mais. Vide gráfico a seguir:



Fonte: PassMarkSoftware (disponível em: <https://www.memorybenchmark.net/amount-of-ram-installed.html>), acesso em 26/09/2023

b) QUANTIDADE DE NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO DISPONÍVEIS

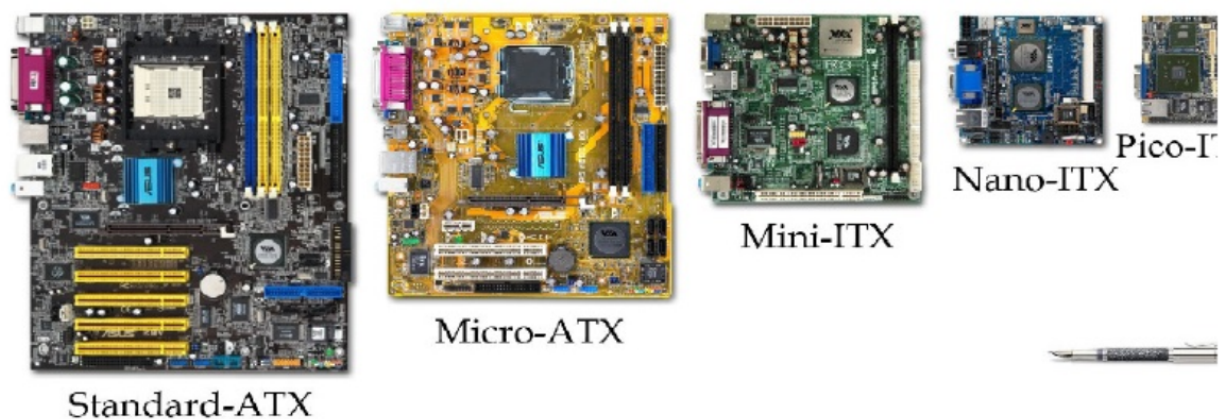
b.1. A quantidade média de núcleos tem-se mantido majoritariamente ao longo dos últimos anos na ordem de 4 núcleos, mas a utilização de processadores com 8 núcleos vem crescendo ao longo dos trimestres. Conforme quadro abaixo, aproximadamente 8,9% dos equipamentos possuem 2 núcleos de processamento; 24,90% possuem 4 núcleos; 27% possuem 6 núcleos e 28,5% apresentam processadores com 8 núcleos; vide gráfico a seguir:



Fonte: PassMarkSoftware (disponível em: <https://www.pcbenchmarks.net/number-of-cpu-cores.html>), acesso em 26/09/2023.

c) FORMATO DA PLACA MÃE

c.1 O formato da placa mãe e de seus componentes tem sido reduzido ao longo do tempo, mantendo-se uma tendência de redução cada vez maior. A imagem a seguir mostra essa evolução no formato dos equipamentos, em especial da placa mãe em suas diversas nomenclaturas, relacionadas ao tamanho de seus componentes. Para essa tendência de redução do tamanho, utiliza-se uma classificação chamada de Small Form Factor (SFF). O SFF é o termo comum para qualquer placa-mãe abaixo de um determinado tamanho.



c.2 Para melhor compreensão, a tabela a seguir apresenta uma análise comparativa entre os diferentes tipos de formato de gabinete e de placa mãe.

Fator de Forma (<i>Form Factor</i>)	Dimensões (Comprimento X Largura)	Vantagens	Desvantagens
Standard-ATX	305 x 244mm	• Maior capacidade de atualização, quanto maior a placa-mãe, mais <i>slots</i> ela possui. As placas-mãe Micro e ATX Padrão compartilham a mesma largura, mas a placa-mãe ATX Padrão é mais comprida. A vantagem de altura da placa-mãe ATX Padrão é permitir mais <i>slots</i> PCI-E, resultando em maior potencial de atualização, até 6 <i>slots</i>. • Melhor fluxo de ar e refrigeração	• Menor portabilidade • Maior consumo de energia
Micro-ATX	244 x 244 mm	• Maior portabilidade • Menor consumo de energia • Maior economia de espaço	• Limitação de <i>slots</i> PCI-E; • <i>Overclock</i> extremo pode danificar o aparelho
Mini-ATX	150 x 150mm	• Maior portabilidade • Menor consumo de energia • Maior economia de espaço	• Limitação de <i>slots</i> PCI-E, até 4 • Problema de compatibilidade com as placas GPU; • Maior emissão de calor na placa

d) ESPECIFICAÇÕES RECOMENDADAS E SUAS JUSTIFICATIVAS

d.1) Ao se modelar uma contratação de compra de equipamentos (estações de trabalho, notebooks e monitores), deve-se considerar não somente o equipamento em si, mas também a forma como ele poderá agregar às atividades do usuário que o utilizará, evitando assim o gasto da TI pela TI.

d.2) Tendo isso como base, inicialmente pensou-se na divisão dos equipamentos em itens distintos, encaixando-se as demandas em cada tipo a seguir:

d.2.1) Os equipamentos Desktops:

- Desktop Tipo I - Padrão : Equipamento destinado a atividades administrativas e acadêmicas que demandam performance;
- Desktop Tipo II - Alto Desempenho: Equipamento destinado a atividades acadêmicas que demandam alto poder de processamento em decorrência dos softwares que utilizem
- Desktop Tipo III - Alto Desempenho: Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.
-

d.2.2) Os monitores:

Monitor de 23 polegadas : Equipamento comprado em conjunto com o desktop ou em separado como tela extra;

d.3) Essa modelagem fundamentou-se no estudo da consultoria Gartner intitulado Recommended Configurations for Notebooks and Desktop PCs, 2022, de 29 de abril de 2022. Esse estudo apresenta especificação recomendada para três tipos distintos de desktops e para quatro perfis que utilizam notebooks em suas atividades, além de expor justificativas para as principais características dos equipamentos, conforme quadro resumo a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DESKTOP				
ID	Características Mínimas	Equipamento Desktop Ultracompacto do Tipo II - Padrão	Equipamento Desktop Torre do Tipo II - Alta Performance	Workstation - Alto Desempenho
1	Processador	Intel Core i5-12500 ou AMD Ryzen 5 PRO 3600	Intel Core i7-12700 ou AMD Ryzen 7 PRO 5750G	Intel Core i7-12700 / i9-12900 ou AMD Ryzen 7 PRO 5750G
2	Memória	16GB DDR4	32GB DDR4	64GB DDR4
3	HD	256GB SSD NVMe	SSD NVME conforme demanda	SSD NVME conforme demanda
4	Placa de vídeo	Integrada	Dedicada com no mínimo 8GB DDR5	Dedicada com no mínimo 8GB DDR5
5	Saída de Vídeo	DisplayPort 1.4 ou HDMI 2.0 ou outra, conforme necessidade	DisplayPort 1.4 ou HDMI 2.0 ou outra, conforme necessidade	DisplayPort 1.4 ou HDMI 2.0 ou outra, conforme necessidade
6	Tamanho de tela	21 polegadas; wide flat display (FPD)	24 polegadas; wide flat display (FPD)	27 polegadas; wide flat display (FPD)
7	Resolução de tela	1920 x 1080 (full HD)	2560 x 1440 (QHD) (4K opcional)	2560 x 1440 (QHD) (4K opcional)
8	Portas USB	4 portas traseiras, 2 portas dianteiras, mínimo de 2 portas USB 3.1	4 portas traseiras, 2 portas dianteiras, mínimo de 2 portas USB 3.2	4 portas traseiras, 2 portas dianteiras, mínimo de 2 portas USB 3.2
9	Interface de Rede	Ethernet integrado	Ethernet integrado	Ethernet integrado
10	Interface wireless	802.11n and 802.11ac (opcional)	802.11n and 802.11ac (opcional)	802.11n and 802.11ac (opcional)
11	Gerenciamento	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM) 1.2, compatível com DASH ou vPro	DASH-Compliant (vPro)	DASH-Compliant (vPro)

d.4) Passa-se, neste momento, à exposição das justificativas apresentadas pela consultoria Gartner para os principais pontos das referidas especificações:

d.4.1) Processador:

d.4.1.1) As recomendações para processadores são baseadas em estabilidade, economia, desempenho equilibrado e disponibilidade de longo prazo em sistemas de classe empresarial;

d.4.1.2) Para 2023, nossas recomendações avançaram para as gerações mais recentes de processadores Intel e AMD;

d.4.2) Memória, Disco Rígido e SSD:

d.4.2.1) SSD NVME é o padrão recomendado para todas as configurações de PC.

d.4.2.2) Um SSD de 256 GB deve ser suficiente para a maioria dos funcionários durante a vida útil do produto, e continua sendo a recomendação de base ampla. No entanto, o Gartner tem recebido relatórios de clientes que estão encontrando problemas de disco cheio prematuramente, devido à enxurrada contínua de atualizações no sistema operacional e nos aplicativos. Uma vez que utilizamos serviços de nuvem para salvaguarda de documentos, consideramos esse cenário pouco provável de se realizar.

d.4.3) Tamanho da Tela de 24 polegadas / Display:

d.4.3.1) Telas maiores (e várias telas) facilitam a multitarefa e a melhor visualização, além de simplificar a troca de contexto em fluxos de trabalho complexos. Monitores maiores com resoluções mais altas (incluindo monitores 4K) têm preços baixos o suficiente para se tornarem opções sérias para muitas configurações;

d.4.3.2) Dadas as crescentes demandas do local de trabalho digital (menos itens no papel), um maior espaço de tela utilizável tornou-se essencial para a produtividade, enquanto que o tamanho físico da mesa tornou-se menos importante. Isso está ocorrendo em todos os cargos;

d.4.3.3) Telas com resoluções mais altas (2560 x 1440 até 4K) podem oferecer um espaço de trabalho digital rico em um único monitor e devem ser consideradas para a maioria dos funcionários;

d.4.3.4) As configurações de monitor de 24 polegadas com monitor duplo agora são comuns. No entanto, vários clientes estão avaliando telas ultralargas (taxa de aspecto 21:9) como uma alternativa às configurações de tela dupla. Dado o preço premium, é recomendável testar os monitores quanto ao ajuste e às preferências do usuário antes de assumir um compromisso;

d.4.3.5) O problema da cadeia de suprimentos observado em 2022 persistiu em 2023, e é improvável que haja melhorias substanciais até 2024.

d.4) Por fim, informa-se que as especificações gerais apontadas pela consultoria Gartner foram mantidas com adequações esclarecidas e justificadas ao longo deste ETP.

9.10. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

9.10.1. Considerando o estudo de mercado anteriormente apresentado, verificou-se a possibilidade do fornecimento dos equipamentos, das mais variadas formas, modelos e especificações bem como do fornecimento dessas soluções em nuvem ou mesmo como serviço. Dessa forma, identificaram-se as soluções a seguir, que se apresentam como potenciais escolhas para um processo de centralização de compras.

9. Análise comparativa de soluções

10.1. A análise comparativa das soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação.

10.1.1 - Solução 1 - Aquisição de *desktops*

- **Necessidade de ajuste da infraestrutura atual:** Não, pois esse tipo de equipamento é amplamente utilizado nos órgãos.
- **Necessidade de contratar serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação:** Não. A presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor.
- **Grau de dependência tecnológica:** Médio. Os equipamentos podem ser tratados como *commodities*, no entanto, para os computadores de alta performance, sua utilização pode não ser facilmente substituída por equipamentos mais novos e modernos.
- **Grau de Integração de serviços e usabilidade ao usuário:** Médio. Para os Desktops Tipo I, os serviços prestados com esse tipo de equipamento são os mesmos daqueles utilizados nos órgãos, entretanto, para os desktops tipo II, tipo III e Notebooks de alta performance, os serviços diferem da utilização comum no órgãos.
- **Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente da solução:** Não há relação direta entre o uso do equipamento e o processo de trabalho nos Órgãos.
- **Maturidade do mercado no fornecimento da solução:** Consolidado. A solução desse tipo de equipamento é estável e há ampliação do fornecimento pelo mercado.
- **Pontos de falha:** No próprio equipamento ou centrado da infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao *desktop*, no *switch* de distribuição).
- **Encargos de implantação da solução:** Baixo. Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.
- **Necessidade de treinamento para o usuário:** Não. O uso do equipamento não necessita de treinamento.
- **Necessidade de capacitação da equipe de operações:** Não. Por tratar-se de uma solução utilizada na administração, não será necessária capacitação da equipe de operações.
- **Consumo energético.** Moderado/Alto. Com base em diretrizes administrativas recentes, é necessário realizar o monitoramento das soluções de *hardware* e *software* em todos os equipamentos, visando a redução dos gastos na manutenção deles.
- **Necessidade de monitoramento da solução de *hardware* e *software*.** Sim. Com base em diretrizes administrativas recentes, é necessário realizar o monitoramento das soluções de *hardware* e *software* em todos os equipamentos, visando a redução dos gastos na manutenção deles.

10.1.2 - Solução 2 - Aquisição de *desktops* ultracompactos

- **Necessidade de ajuste da infraestrutura atual:** Não, esse tipo de equipamento comporta-se da mesma maneira que um equipamento *desktop* tradicional. Entretanto, ele pode vir com placa de rede *wireless* integrada. O que facilita a redistribuição do equipamento em locais onde não haja infraestrutura lógica cabeada.
- **Necessidade de contratar serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação:** Não. A presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor.

- **Grau de dependência tecnológica: Baixo.** Pois os equipamentos podem ser tratados como *commodities*, e sua utilização pode ser facilmente substituída por equipamentos mais novos e modernos.
- **Grau de Integração de serviços e usabilidade ao usuário: Baixo.** Os serviços prestados com esse tipo de equipamento são os mesmos daqueles utilizados nos órgãos.
- **Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente da solução: Não há relação direta** entre o uso do equipamento e o processo de trabalho nos Órgãos.
- **Maturidade do mercado no fornecimento da solução: Consolidado.** A solução desse tipo de equipamento é comumente vendida a usuários comuns e está ganhando mais espaço na administração por sua eficiência energética.
- **Pontos de falha:** No próprio equipamento ou centrado da infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao *desktop*, no *switch* de distribuição, roteador *wireless*).
- **Encargos de implantação da solução: Baixo.** Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.
- **Necessidade de treinamento para o usuário. Não.** O uso do equipamento não necessita de treinamento.
- **Necessidade de capacitação da equipe de operações. Não.** Por tratar-se de uma solução utilizada na administração, não será necessária capacitação da equipe de operações.
- **Consumo energético. Baixo.** Esse tipo de solução utiliza menos energia quando comparado com solução que utiliza equipamentos convencionais.
- **Necessidade de monitoramento da solução de hardware e software. Sim.** Com base em diretrizes administrativas recentes, é necessário realizar o monitoramento das soluções de *hardware* e *software* em todos os equipamentos, visando a redução dos gastos na manutenção deles.

10.1.3 - Solução 3 - Solução de *Thin Client*

- **Necessidade de ajuste da infraestrutura atual: Sim.** Essa solução necessita de um equipamento para o usuário, podendo ser um *desktop* já utilizado na instituição ou novo equipamento. Além disso, é necessária a adequação da infraestrutura, para permitir que tais equipamentos acessem servidores, físicos ou em nuvem, que disponibilizem o serviço de *desktop* como serviço (DaaS).
- **Necessidade de contratar serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação: Sim.** Essa solução não trata somente do fornecimento de equipamentos, mas também abarca a contratação do serviço de *Desktop* como Serviço (DaaS) para a sua efetiva disponibilização ao usuário.
- **Grau de dependência tecnológica: Alto.** Pois a utilização de DaaS para fornecer a presente solução pode gerar vínculo de dependência da Administração para com a solução (*Lock-in*).
- **Grau de Integração de serviços e usabilidade ao usuário: Moderado.** Uma vez que a alteração do padrão atual de equipamentos por uma solução de DaaS pode ensejar alteração de usabilidade do equipamento pelos usuários.
- **Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente da solução: Implica mudança** no processo de trabalho da área de tecnologia e nos processos relacionados ao suporte a atendimento ao usuário, uma vez que o serviço de suporte ao usuário fará parte do serviço contratado de disponibilização de *desktop* ao usuário.
- **Maturidade do mercado no fornecimento da solução: Inovação no mercado brasileiro, em especial no ambiente público.** O modelo de DaaS incluindo o fornecimento de equipamento está ganhando cada vez mais força no ambiente privado, mas para o serviço público, são escassas as iniciativas de sua adoção.
- **Pontos de falha:** No próprio equipamento ou centrado da infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao *desktop*, no *switch* de distribuição, roteador *wireless*). Em complemento, tem-se a dependência do serviço de DaaS, que pode ser tanto local quanto em nuvem.
- **Encargos de implantação da solução: Alto.** Antes de realizar a distribuição do equipamento, será necessário realizar todas as configurações do DaaS no equipamento. Após isso, e uma vez instalada na infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.
- **Necessidade de treinamento para o usuário. Sim.** Ao se utilizar o DaaS, pode ser necessário treinamento para a sua efetiva utilização pelos usuários.
- **Necessidade de capacitação da equipe de operações. Sim.** A administração das contas e configuração dos ambientes e serviços inerentes ao DaaS pode ensejar a necessidade de capacitação dos administradores de rede e da equipe de atendimento ao usuário.
- **Consumo energético. Baixo.** Esse tipo de solução utiliza menos energia quando comparado com solução que utiliza equipamentos convencionais. Se o servidor de DaaS estiver na nuvem, não é possível utilizar essa característica como parâmetro de análise.
- **Necessidade de monitoramento da solução de hardware e software. Sim.** Com base em diretrizes administrativas recentes, é necessário realizar o monitoramento das soluções de *hardware* e *software* em todos os equipamentos, visando a redução dos gastos na manutenção deles.

10.1.4 - Solução 4 - Solução de *PC* como serviço (PCaaS)

- **Necessidade de ajuste da infraestrutura atual: Não.** Esse tipo de solução engloba equipamentos que se comporta de maneira similar aos *desktops* tradicionais ou ultracompactos. Assim como os equipamentos ultracompactos, ele pode vir

com placa de rede *wireless* integrada, o que facilita a redistribuição do equipamento em locais que não haja infraestrutura lógica cabeada, bastando acesso ao roteador *wireless*.

- **Necessidade de contratar serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação: Não.** A presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor. Tanto o fornecimento do equipamento quanto o serviço agregado farão parte da solução de PCaaS.
- **Grau de dependência tecnológica: Alto.** Pois a utilização da solução de PCaaS para fornecer a presente solução pode gerar vínculo de dependência da Administração para com a solução (*Lock-in*).
- **Grau de Integração de serviços e usabilidade ao usuário: Baixo.** Os serviços prestados com esse tipo de equipamento são os mesmos daqueles utilizados nos órgãos. Mesmo para essa solução
- **Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente da solução: Implica mudança** no processo de trabalho da área de tecnologia e nos processos relacionados ao suporte a atendimento ao usuário, uma vez que o serviço de suporte ao usuário fará parte do serviço contratado de disponibilização de desktop ao usuário.
- **Maturidade do mercado no fornecimento da solução: Inovação no mercado brasileiro, em especial no ambiente público.** O modelo de PCaaS incluindo o fornecimento de equipamento está ganhando cada vez mais força no ambiente privado, mas para o serviço público, são escassas as iniciativas de sua adoção.
- **Pontos de falha:** No próprio equipamento ou centrado da infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao *desktop*, no *switch* de distribuição, roteador *wireless*). Em complemento, tem-se a dependência do serviço de PCaaS.
- **Encargos de implantação da solução: Médio.** Antes de realizar a distribuição do equipamento, serão realizadas pela contratada as configurações do PCaaS no equipamento. Após isso, e uma vez instalada na infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.
- **Necessidade de treinamento para o usuário. Não.** O uso do equipamento não necessita de treinamento.
- **Necessidade de capacitação da equipe de operações. Sim.** Serviços inerentes ao PCaaS podem ensejar necessidade de capacitação dos administradores de rede e da equipe de atendimento ao usuário.
- **Consumo energético. Baixo.** Esse tipo de solução utiliza menos energia quando comparado com solução que utiliza equipamentos convencionais.
- **Necessidade de monitoramento da solução de hardware e software. Sim.** Com base em diretrizes administrativas recentes, é necessário realizar o monitoramento das soluções de *hardware* e *software* em todos os equipamentos, visando a redução dos gastos na manutenção deles.

10.2 Examinam-se nesta seção, para cada solução, os aspectos previstos na IN SGD-ME n. 94/2022, que devem ser avaliados em uma contratação de TIC.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1 - Aquisição de <i>Desktops</i>	X		
	Solução 2 - Aquisição de <i>Desktops</i> Ultracompactos	X		
	Solução 3 - Aquisição de <i>Thin Client</i> para <i>Desktop</i>	X		
	Solução 4 - Aquisição de PC como Serviço (PCaaS)	X		
A solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro:	Solução 1 - Aquisição de <i>Desktops</i>			X
	Solução 2 - Aquisição de <i>Desktops</i> Ultracompactos			X
	Solução 3 - Aquisição de <i>Thin Client</i> para <i>Desktop</i>			X
	Solução 4 - Aquisição de PC como Serviço (PCaaS)			X
	Solução 1 - Aquisição de <i>Desktops</i>		X	

A solução é composta por software livre ou software público?	Solução 2 - Aquisição de <i>Desktops</i> Ultracompactos		X	
	Solução 3 - Aquisição de <i>Thin Client</i> para <i>Desktop</i>		X	
	Solução 4 - Aquisição de PC como Serviço (PCaaS)		X	
A solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1 - Aquisição de <i>Desktops</i>			X
	Solução 2 - Aquisição de <i>Desktops</i> Ultracompactos			X
	Solução 3 - Aquisição de <i>Thin Client</i> para <i>Desktop</i>			X
	Solução 4 - Aquisição de PC como Serviço (PCaaS)			X
A solução é aderente à orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1 - Aquisição de <i>Desktops</i>			X
	Solução 2 - Aquisição de <i>Desktops</i> Ultracompactos			X
	Solução 3 - Aquisição de <i>Thin Client</i> para <i>Desktop</i>			X
	Solução 4 - Aquisição de PC como Serviço (PCaaS)			X

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1 - Solução 3 - Solução de Thin Client para desktop (Desktop como Serviço (DaaS) com fornecimento de equipamento e virtualização em nuvem)

11.1.1. Segundo estudo publicado pelo Gartner, à medida que a adoção de IaaS e SaaS aumenta, uma questão que se apresenta com frequência é se os desktops podem ser movidos para a nuvem usando o desktop como serviço (DaaS). Aquela consultoria afirma que os líderes de infraestrutura e operações descobrirão que podem transferir cargas de trabalho específicas para o DaaS, mas o mercado ainda precisa amadurecer.

11.1.2. O mercado global de desktops como serviço (DaaS) ainda está focalizado na América do Norte, Europa e Ásia-Pacífico. A América do Norte tem uma participação de mercado significativa no mercado global de DaaS devido à adoção da virtualização em nuvem pelas empresas. A Ásia-Pacífico tem tido um crescimento significativo devido ao número crescente de pequenas empresas que aumentaram a demanda por desktops virtuais na região. Os principais players que contribuem para o crescimento do mercado global de computadores como serviços incluem a Amazon Web Services Inc., a Citrix Systems, a Cloudalize NV, a Microsoft Corp., a VMware, Inc. e outras. Esses participantes estão contribuindo para o mercado adotando várias estratégias, como lançamento de produtos, fusões e aquisições, colaborações de parcerias e outras, para obter uma forte posição no mercado. O mercado de desktop como serviço deve crescer a uma taxa moderada durante o período de previsão 2019-2025. No entanto, os altos requisitos de largura de banda e privacidade podem retardar esse crescimento (Omrglobal,2020). Portanto, apesar de se mostrar uma tendência para os próximos anos, o mercado brasileiro ainda não está maduro ou consolidado o suficiente para que tal solução seja objeto de uma licitação centralizada para ser entregue em todas as localidades do território brasileiro, razão pela qual essa solução não será considerada no presente estudo.

11.2 - Solução 4 - Desktop como serviço (PCaaS)

11.2.1 Essa solução não será abordada no presente estudo. A presente solução se propõe a disponibilizar aos setores do IFAL uma solução alternativa à aquisição de equipamentos, utilizando-se da modalidade de contratação de PC como serviço. Tratando a questão de forma bem conservadora e por se tratar de um projeto inovador, é mister que o mercado atual não abrange a demanda requerida pelo IFAL. Em pesquisas recentes, ao lançarmos proposta de aquisição de PCaaS, a grande maioria das empresas não teriam como atender de forma satisfatória da demanda requerida ou não conseguiriam atender a demanda de suporte em decorrência da localização geográfica entre a empresa e os diversos setores do IFAL.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Custos de Aluguel de Equipamentos

Durante o período em que foi efetuada a pesquisa de preços, enviamos pedidos de cotação de preços a várias empresas, no entanto somente a empresa Aluga.com nos enviou uma cotação de preços somente para notebooks e justificou a ausência dos outros itens por não possuir a totalidade dos equipamentos requeridos na proposta. Desta forma faremos aqui uma análise da contratação de notebooks por essa modalidade de aquisição.

Equipamento	Valor Unitário Mensal	Qtde.	Valor Total Mensal
Notebook Tipo I - Notebook de alta performance para ambiente de produção	R\$ 285,00	22	R\$ 6.270,00
Valor Total Mensal			R\$ 6.270,00
Valor Total Anual			R\$ 75.240,00
Valor ao fim de 5 anos			R\$ 376.200,00

Como mostrado acima, o valor mensal da solução é de R\$ 6.270,00 (Seis mil e setenta e sete reais) multiplicado por doze meses, fica em R\$ 75.240,00 (Setenta e cinco mil e quarenta reais). Se levarmos em consideração os 5 anos de garantia da aquisição por compra, temos esse valor anual multiplicado por 5, resultando em um total de R\$ 376.200,00 (Trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais).

Outrossim, a especificidade da configuração de alguns desses equipamentos reduz sobremaneira o leque de empresas com capacidade para suprir as demandas deste estudo técnico preliminar.

Custo da aquisição de equipamentos

Durante o período de tomada de preços, conseguimos obter cotações em fornecedores especializados pois devido à especificidade dos outros equipamentos, não conseguimos obter a cotação nos sistemas governamentais, então recebemos propostas de 3 empresas e fizemos a média aritmética desses valores para obter o valor unitário.

Equipamento	Valor Unitário	Qtde.	Valor Total
Desktop Tipo I - CAD Produção	R\$ 26.153,05	56	R\$ 1.464.570,99
Desktop Tipo II - Laboratório de CAD	R\$ 18.971,62	341	R\$ 6.469.323,56
Desktop Tipo III - Laboratório de Info	R\$ 15.055,04	210	R\$ 3.161.559,10
Notebook Tipo I - Notebook de alta performance	R\$ 17.537,89	22	R\$ 385.833,65
Monitor de 21"	R\$ 1.984,98	250	R\$ 496.245,00
Monitor de 24"	R\$ 2.614,07	242	R\$ 632.605,75
Monitor de 27"	R\$ 3.023,98	241	R\$ 728.778,38
Total da aquisição			R\$ 13.338.916,42

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Item	Descrição
	Desktop Tipo I - Computador tipo Workstation para ambiente de produção (CAD e Topografia) Desempenho: - O equipamento, em sua configuração ofertada, deverá atingir pontuação igual ou superior a 7.562 pontos no teste PCMark 10 Applications. Para realizar o teste, deve-se instalar o Windows 11 Professional OEM disponível no site da Microsoft, atualizar o Windows para a última versão disponível, atualizar todos os drivers para as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, instalar o software PCMark 10, atualizá-lo, instalar o Microsoft Office 365 e executar o teste. A resolução de vídeo durante o teste deverá ser de 1920x1080@60Hz. Todos os drivers utilizados no teste deverão ser os disponibilizados no site oficial do fabricante do equipamento. O relatório do teste deverá ser apresentado junto à proposta técnica e será aferido novamente pela Contratante em equipamento de amostra o qual deverá ser entregue em até 7 dias úteis após a conclusão da fase de lances. Processador: - Clock mínimo de frequência base performance core 2.10 GHz; Clock mínimo de frequência turbo/boost de 4.9GHz; Quantidade de núcleos mínima: 12; Quantidade de Threads mínima: 20; CACHE total mínimo: 25MB Memória Principal: - Dotada com tecnologia DDR-5, 4400 MHz ECC; 32 (trinta e dois) GB (2x 16GB) de memória instalada; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Possuir no mínimo 04 (quatro), bancos de memória; Suporte a 128GB de memória ECC. BIOS: - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); Possui sistema integrado de diagnóstico acessador através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.; A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse; Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança; Placa mãe: - É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada. Possui 03 slots PCI express full height sendo pelo menos um tipo x16 gen 5 ou superior; Possui 08 portas USB 3.2 externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, posicionadas 03 na parte frontal e 03 na parte traseira do equipamento; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado; Dispositivo de armazenamento:

- Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s e suporte a pelo menos 4 discos SATA e RAID 0/1/5/10; Suporte a, pelo menos 3 dispositivos de armazenamento NVME; Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME M.2 com capacidade mínima de 512GB, mínimo de 1.600MB/s de Leitura Sequencial, mínimo de 800MB/s de Gravação Sequencial e mínimo de 1.500.000 Horas de MTBF; Uma unidade de disco HDD 2,5 polegadas com capacidade mínima de 1TB, 7200RPM; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

- Suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de rede Wireless dualband MU-MIMO, com as seguintes características:

- Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2; Opera nas bandas de frequências 2.4GHz/5GHz /6GHz; Acompanha Bluetooth 5.2;

Controladora de vídeo:

- Deve possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 12 (doze) gigabytes de memória; Possui suporte a interface GDDR6; Possui suporte para PCI express 4.0; Possui suporte para Microsoft DirectX 12; Possui suporte para OpenGL 4.6; Deve possuir 3 (três) conectores de vídeo digitais nativos (HDMI e /ou DisplayPort);

Controladora de áudio integrada High Definition:

- Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

- Gabinete tipo Torre ou MT com peso máximo de 8,5kg; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110 /220 VAC, com potência mínima de 500W com eficiência mínima de 92% quando em 50% da carga de trabalho; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; Possui sensor de intrusão.

1

Acessórios:

- Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico; Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Mouse Óptico com conector USB; Mouse laser do mesmo fabricante do equipamento, USB com fio com resolução mínima de 3200 dpi;

Sistema Operacional:

- Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma português brasileiro.

Customizações em Fábrica:

- Todos os equipamentos serão entregues com a Imagem personalizada da Licitante replicada em fábrica. Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 15 dias após ser declarada vencedora; Todos os gabinetes serão entregues com etiqueta com a logomarca da Licitante, número de patrimônio do equipamento, data de vigência da garantia e código de barras. O número de patrimônio também será gravado na BIOS do equipamento; Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, Processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc; Todos os equipamentos terão a logomarca da CONTRATANTE gravada via Laser no chassi. A imagem a ser utilizada será enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):

- A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos; Acompanha ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também é capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e power shell). Possui ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ransomwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet. A solução deverá ser nativamente produzida com base em inteligência artificial, não podendo demandar atualizações periódicas de vacinas ou mesmo necessitando estar conectada à internet para funcionar; Acompanha solução de EDR (Endpoint Detection & Response), a qual permite rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente o ataque, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligência de ameaças.

Comprovações Técnicas:

- O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT Silver (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>); O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega; Os equipamentos devem ser homologados para executar softwares específicos de engenharia, mídia e entretenimento através de lista ISV disponibilizada pelo fabricante do hardware; A licitante deverá obrigatoriamente apresentar declaração da fabricante, informando que a empresa está apta a fornecer ao Órgão os equipamentos descritos neste documento, referenciando o processo licitatório correlato a este termo de referência; A licitante deverá apresentar declaração do fabricante em papel timbrado, garantindo que os equipamentos da solução ofertados e entregues, são novos e nunca foram usados, que estão atualmente em linha de produção; A licitante deverá comprovar, através de documentação pública oficial fornecida pelo fabricante, que a garantia dos equipamentos fornecidos é válida no Brasil, isto é, a garantia junto ao fabricante, ocorrerá em cidade localizada no território nacional;

Homologação

- Após a fase de lances, ao ser solicitado pelo pregoeiro, será enviado equipamento idêntico ou superior ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 7 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

Garantia

- Período do serviço de garantia: 5 anos do fabricante do equipamento; Tempo de atendimento no local: 5 dias úteis; Intervalo de cobertura por telefone: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); Suporte remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte. Gestão do caso para ajudar na resolução e escalonamento de incidentes críticos; Gerenciamento de crises; Acesso prioritário 24 horas aos engenheiros de suporte para resolver rapidamente os problemas de hardware e software; Análise preditiva e preventiva para antecipação de problemas de hardware habilitado pela ferramenta de suporte disponibilizada; Monitoramento proativo, detecção de problemas, notificação e criação automatizada de ocorrências de suporte para a rápida resolução de problemas ativado pela ferramenta de suporte disponibilizada; Deverá incluir reparo por quedas acidentais, derramamento de líquido sobre ou dentro da unidade, quedas e sobrecargas de energia elétrica, quando em período de garantia, sem custo adicional, por ao menos um evento por ano; Deverá permitir a retenção do disco rígido do equipamento em caso de falha do mesmo, e realizar a substituição do mesmo quando em período de garantia, sem custo adicional; Ao ultrapassar 500 equipamentos, os seguintes serviços deverão também ser prestados os seguintes serviços: Designação de um gerente de contas técnico remoto; Envio de Relatório mensal: esse recurso inclui relatórios de incidentes para controle de garantia dos Produtos Suportados. Os relatórios são usados pelo gerente de contas técnico remoto para fornecer

	uma análise de tendências e identificar as oportunidades para melhorar as eficiências operacionais no ambiente do cliente. Deve constar no relatório mensal: incidentes por produto, idade e a data do sistema; tempo em nível de gravidade, impacto nos negócios, taxas mensais de atividades, as taxas mensais de atividade, total de Produtos Suportados e a data de expiração de suporte.
	Desktop tipo II - Computador de alta performance para ambiente acadêmico (Laboratórios de CAD) Desempenho: - O equipamento, em sua configuração ofertada, deverá atingir pontuação igual ou superior a 5.944 pontos no teste PCMark 10 Applications. Para realizar o teste, deve-se instalar o Windows 11 Professional OEM disponível no site da Microsoft, atualizar o Windows para a última versão disponível, atualizar todos os drivers para as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, instalar o software PCMark 10, atualizá-lo, instalar o Microsoft Office 365 e executar o teste. A resolução de vídeo durante o teste deverá ser de 1920x1080@60Hz. Todos os drivers utilizados no teste deverão ser os disponibilizados no site oficial do fabricante do equipamento. O relatório do teste deverá ser apresentado junto à proposta técnica e será aferido novamente pela Contratante em equipamento de amostra o qual deverá ser entregue em até 7 dias úteis após a conclusão da fase de lances. Processador: - Quantidade de núcleos mínima: 6; Quantidade de Threads mínima: 12; Cache total mínimo: 18MB; Clock mínimo de frequência base 3.0 GHz; Clock mínimo de frequência turbo/boost de 4.6GHz; Memória Principal: - Dotada com tecnologia DDR-4, 3200 MHz; 32 (trinta e dois) GB (1x 32GB) de memória instalada; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Possuir no mínimo 02 (dois), bancos de memória; Suporte a 64GB de memória. BIOS: - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); Possui sistema integrado de diagnóstico acessador através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.; A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse; Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança; Placa mãe: - De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não ser produzida em regime de OEM ou personalizada. Possuir 04 portas USB 3.2 externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, posicionadas 02 na parte frontal e 02 na parte traseira do equipamento; Possuir quatro portas USB 2.0; Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; Possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado; Dispositivo de armazenamento:

- Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb /s; Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME M.2 com capacidade mínima de 512GB, mínimo de 1.600MB/s de Leitura Sequencial, mínimo de 800MB/s de Gravação Sequencial e mínimo de 1.500.000 Horas de MTBF; Uma unidade de disco HDD 2,5 polegadas com capacidade mínima de 1TB, 7200RPM; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

- Suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de vídeo:

- Deve possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 2 (dois) gigabytes de memória; Possuir suporte a interface GDDR5; Possuir suporte para PCI express 3.0;
- Possui suporte para Microsoft DirectX 12; Possui suporte para OpenGL; Possui dois conectores de vídeo digitais nativos (HDMI e/ou DisplayPort);

Controladora de áudio integrada High Definition:

- Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

- Gabinete tipo pequeno com peso máximo de 5kg; Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less); 1 baia interna para disco rígido; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 300W com eficiência mínima de 92%, 80 Plus Platinum; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; Possui sensor de intrusão.

Acessórios:

- Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico; Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB, Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows, Mudança de inclinação do teclado, Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m ,Bloco numérico separado das demais teclas, A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Mouse Óptico com conector USB, Mouse laser do mesmo fabricante do equipamento, USB com fio com resolução mínima de 3200 dpi;
- Suporte para fixar o desktop na parte traseira do monitor: Deve armazenar o desktop em sua parte posterior, não impedindo os ajustes de ergonomia nativos do monitor. Deve possuir proteção para evitar que o desktop seja retirado do suporte. Deve ainda possuir proteção aos conectores traseiros do desktop, impedindo acesso indevido a estes. Deve ser do mesmo fabricante do desktop e do monitor, garantindo assim compatibilidade entre o conjunto.

Sistema Operacional:

- Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

Customizações em Fábrica:

- Todos os equipamentos serão entregues com a Imagem personalizada da Licitante replicada em fábrica. Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 15 dias após ser declarada vencedora; Todos os gabinetes serão entregues com etiqueta com a logomarca da Licitante, número de patrimônio do equipamento, data de vigência da garantia e código de barras. O número de patrimônio também será gravado na BIOS do equipamento; O fornecedor deverá enviar, após cada pedido de compra recebido, relatório com as principais informações dos ativos adquiridos, incluindo número da ordem de compra, patrimônio, serial da fabricante, expiração de garantia, configurações de hardware, mac address e endereço de entrega dos equipamentos. O fornecedor deverá gravar em fábrica as seguintes informações na BIOS: Número de patrimônio, para garantir o rastreamento do equipamento mesmo que a etiqueta seja removida, através de ferramentas de

gestão e fisicamente acessando a BIOS. Logo a ser fornecido, ao invés do logo do fabricante do equipamento na inicialização do equipamento. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, Processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc; Todos os equipamentos terão a logomarca da CONTRATANTE gravada via Laser no chassi. A imagem a ser utilizada será enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):

- A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos; Acompanha ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também é capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e power shell). Possui ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ransomwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet. A solução deverá ser nativamente produzida com base em inteligência artificial, não podendo demandar atualizações periódicas de vacinas ou mesmo necessitando estar conectada à internet para funcionar; Acompanha solução de EDR (Endpoint Detection & Response), a qual permite rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente o ataque, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligência de ameaças.

Comprovações Técnicas:

- O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT Silver (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>); O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega; A licitante deverá obrigatoriamente apresentar declaração da fabricante, informando que a empresa está apta a fornecer ao Órgão os equipamentos descritos neste documento, referenciando o processo licitatório correlato a este termo de referência; A licitante deverá apresentar declaração do fabricante em papel timbrado, garantindo que os equipamentos da solução ofertados e entregues, são novos e nunca foram usados, que estão atualmente em linha de produção; A licitante deverá comprovar, através de documentação pública oficial fornecida pelo fabricante, que a garantia dos equipamentos fornecidos é válida no Brasil, isto é, a garantia junto ao fabricante, ocorrerá em cidade localizada no território nacional;

Homologação

- Após a fase de lances, ao ser solicitado pelo pregoeiro, será enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 7 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

Garantia

- Período do serviço de garantia: 5 anos do fabricante do equipamento; Tempo de atendimento no local: 5 dias úteis; Intervalo de cobertura por telefone: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); Suporte remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte. Gestão do caso para ajudar na resolução e escalonamento de incidentes críticos; Gerenciamento de crises; Acesso prioritário 24 horas aos engenheiros de suporte para resolver rapidamente os problemas de hardware e software; Análise preditiva e preventiva para antecipação de problemas de hardware habilitado pela ferramenta de suporte disponibilizada; Monitoramento proativo, detecção de problemas, notificação e criação automatizada de ocorrências de suporte para a rápida resolução de problemas ativado pela ferramenta de suporte disponibilizada; Deverá incluir reparo por quedas acidentais, derramamento de líquido sobre ou dentro da unidade, quedas e sobrecargas de energia elétrica, quando em período de garantia, sem custo adicional, por ao menos um evento por ano; Deverá permitir a retenção do disco

	rígido do equipamento em caso de falha do mesmo, e realizar a substituição do mesmo quando em período de garantia, sem custo adicional; Ao ultrapassar 500 equipamentos, os seguintes serviços deverão também ser prestados os seguintes serviços: Designação de um gerente de contas técnico remoto, Envio de Relatório mensal: esse recurso inclui relatórios de incidentes para controle de garantia dos Produtos Suportados. Os relatórios são usados pelo gerente de contas técnico remoto para fornecer uma análise de tendências e identificar as oportunidades para melhorar as eficiências operacionais no ambiente do cliente, Deve constar no relatório mensal: incidentes por produto, idade e a data do sistema; tempo em nível de gravidade, impacto nos negócios, taxas mensais de atividades, as taxas mensais de atividade, total de Produtos Suportados e a data de expiração de suporte.
	Computador tipo Desktop para Laboratórios de Informática Processador: • Clock mínimo de frequência base performance core 1.40 GHz; • Clock mínimo de frequência turbo/boost de 4.8GHz; • Quantidade de núcleos mínima: 16; • Quantidade de Threads mínima: 24; • CACHE total mínimo: 30 MB; Memória Principal: • Dotada com tecnologia DDR-4, 3200 MHz; • 16 (dezesesseis) GB (2x 8GB) de memória instalada; • Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; • Possuir no mínimo 02 (quatro), bancos de memória; • Suporte a 64GB de memória ECC. BIOS: • Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; • BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); • Possui sistema integrado de diagnóstico acessador através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); • Funcionalidade de portas USB; • Interface gráfica; • Processador; • Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); • A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.; • A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; • A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse; • Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança; • Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo. • Deverá informar o MAC da placa de rede on-board. • Suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) disponíveis no SO e BIOS; Placa mãe:

- É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada.
- Possui 06 portas USB 3.2 externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, posicionadas 03 na parte frontal sendo uma no formato USB Tipo-C e 03 na parte traseira do equipamento;
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
- O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;
- Chipset Intel Q670 ou AMD PRO 500 ou superior.
- Deverá possuir no mínimo, três interfaces de vídeo livres do tipo digital, sendo 2x HDMI e 1x DisplayPort, com suporte a no mínimo 3 monitores independentes.

Dispositivo de armazenamento:

- Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s e suporte a pelo menos 1 disco SATA.
- Suporte a, pelo menos 1 dispositivo de armazenamento NVME;
- Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME M.2 com capacidade mínima de 240GB, mínimo de 3.500MB/s de Leitura Sequencial, mínimo de 2.000MB/s de Gravação Sequencial e mínimo de 1.500.000 Horas de MTBF;
- Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);
- Deverá possuir tecnologia Opal 2.0;
- Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC;

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

- Suporta os protocolos WOL e PXE;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Suporte ao protocolo SNMP;
- Conector RJ-45 fêmea.
- Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características:
 - Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;
 - Opera nas bandas de frequências 2.4GHz/5GHz/6GHz;
- Acompanha Bluetooth 5.2;

Controladora de áudio integrada High Definition:

- Integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

- Gabinete tipo Ultracompacto com peso máximo de 2 Kg;
- Possui sensor de intrusão.
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memória) sem a utilização de ferramentas (tool less). O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a abertura do gabinete e parafusos para a placa wireless. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento.

Acessórios:

- Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;
- Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
- Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- Mudança de inclinação do teclado;
- Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- Bloco numérico separado das demais teclas;

- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Mouse Óptico do mesmo fabricante do equipamento, USB com fio com resolução mínima de 1600 dpi;

Sistema Operacional:

- Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits ou superior em idioma português brasileiro.

Customizações em Fábrica:

- Todos os equipamentos serão entregues com a imagem personalizada da Licitante replicada em fábrica. Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 15 dias após ser declarada vencedora;
- Todos os gabinetes serão entregues com etiqueta com a logomarca da Licitante, número de patrimônio do equipamento, data de vigência da garantia e código de barras. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, Processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;
- Todos os equipamentos terão a logomarca da CONTRATANTE gravada via Laser no chassi. A imagem a ser utilizada será enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):

- A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
- Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;
- Acompanha ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também é capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal intencionado de scripts válidos e power shell). Possui ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ransomwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet. A solução deverá ser nativamente produzida com base em inteligência artificial, não podendo demandar atualizações periódicas de vacinas ou mesmo necessitando estar conectada à internet para funcionar. Será aceito a solução embarcada no sistema operacional Windows Defender.
- Acompanha solução de EDR (Endpoint Detection and Response), a qual permite rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente o ataque, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligência de ameaças.

Comprovações Técnicas:

- O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT Silver (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);
- O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>
- O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>
- Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>
- Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

- O equipamento deverá possuir certificado Energy Star 8.0;
- Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- O equipamento deverá estar em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.
- A licitante deverá obrigatoriamente apresentar declaração da fabricante, informando que a empresa está apta a fornecer ao Órgão os equipamentos descritos neste documento, referenciando o processo licitatório correlato a este termo de referência;
- A licitante deverá apresentar declaração do fabricante em papel timbrado, garantindo que os equipamentos da solução ofertados e entregues, são novos e nunca foram usados, que estão atualmente em linha de produção;
- A licitante deverá comprovar, através de documentação pública oficial fornecida pelo fabricante, que a garantia dos equipamentos fornecidos é válida no Brasil, isto é, a garantia junto ao fabricante, ocorrerá em cidade localizada no território nacional;

Homologação

- Após a fase de lances, ao ser solicitado pelo pregoeiro, será enviado equipamento idêntico ou superior ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 15 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

Garantia

- Período do serviço de garantia: 5 anos do fabricante do equipamento;
- Tempo de atendimento no local: 5 dias úteis;
- Intervalo de cobertura por telefone: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- Suporte remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte. Gestão do caso para ajudar na resolução e escalonamento de incidentes críticos;
- Gerenciamento de crises;
- Acesso prioritário 24 horas aos engenheiros de suporte para resolver rapidamente os problemas de hardware e software;
- Análise preditiva e preventiva para antecipação de problemas de hardware habilitado pela ferramenta de suporte disponibilizada;
- Monitoramento proativo, detecção de problemas, notificação e criação automatizada de ocorrências de suporte para a rápida resolução de problemas ativado pela ferramenta de suporte disponibilizada;
- Deverá incluir reparo por quedas acidentais, derramamento de líquido sobre ou dentro da unidade, quedas e sobrecargas de energia elétrica, quando em período de garantia, sem custo adicional, por ao menos um evento por ano;
- Deverá permitir a retenção do disco rígido do equipamento em caso de falha do mesmo, e realizar a substituição do mesmo quando em período de garantia, sem custo adicional;
- Ao ultrapassar 500 equipamentos, os seguintes serviços deverão também ser prestados os seguintes serviços: Designação de um gerente de contas técnico remoto;
- Envio de Relatório mensal: esse recurso inclui relatórios de incidentes para controle de garantia dos Produtos Suportados. Os relatórios são usados pelo gerente de contas técnico remoto para fornecer uma análise de tendências e identificar as oportunidades para melhorar as eficiências operacionais no ambiente do cliente. Deve constar no relatório mensal: incidentes por produto, idade e a data do sistema, tempo em nível de gravidade, impacto nos negócios, taxas mensais de atividades, total de Produtos Suportados e a data de expiração de suporte.

Notebook Tipo I - Notebook de alta performance para ambiente de produção

Desempenho:

- O equipamento, em sua configuração ofertada, deverá atingir pontuação igual ou superior a 4.716 pontos no teste PCMark 10 Applications. Para realizar o teste, deve-se instalar o Windows 11 Professional OEM disponível no site da Microsoft, atualizar o Windows para a última versão disponível, atualizar todos os drivers para as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, instalar o software PCMark 10, atualizá-lo, instalar o Microsoft Office 365 e executar o teste. A resolução de vídeo durante o teste deverá ser de 1920x1080@60Hz. Todos os drivers utilizados no teste deverão ser

os disponibilizados no site oficial do fabricante do equipamento. O relatório do teste deverá ser apresentado junto à proposta técnica e será aferido novamente pela Contratante em equipamento de amostra o qual deverá ser entregue em até 7 dias úteis após a conclusão da fase de lances.

Processador:

- Clock mínimo de frequência base 2.8 GHz;
- Clock mínimo de frequência turbo/boost de 4.7GHz;
- Quantidade de cores físicos mínimo de 4;
- Quantidade de threads mínimo de 8;
- Quantidade de cache: 12MB;

BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- Possui sistema integrado de diagnóstico acessador através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:
 - Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);
 - Funcionalidade de portas USB;
 - Interface gráfica;
 - Processador;
 - Memória RAM(varredura de todos os blocos de memória);
 - A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.;
- A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

CHIPSET E PLACA MÃE

- O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;
- Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 3.200 MHz;
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento;

MEMÓRIA

- Possui 16GB (2 x 8GB) DDR4 3.200MHz;
- Permite expansão de memória para no mínimo 64GB 3.200 MHz com dual-channel ativado.

ARMAZENAMENTO

- Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME M.2 com capacidade mínima de 512GB, mínimo de 1.600MB/s de Leitura Sequencial, mínimo de 800MB/s de Gravação Sequencial e mínimo de 1.500.000 Horas de MTBF;
- Uma unidade de disco HDD 2,5 polegadas com capacidade mínima de 500GB, 7200RPM;
- Não serão aceitos discos externos ao equipamento;
- Deve suportar 2 dispositivos de armazenamento internos (1 x SATA + 1 x NVME ou 2 x NVME).

PLACA DE VÍDEO

- Deve possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 2 (dois) gigabytes de memória;
- Possui suporte a interface GDDR5 e GDDR6;
- Possui suporte para PCI express 4.0;
- Possui suporte para Microsoft DirectX 12;

- Possui suporte para OpenGL e Opencl;

INTERFACES DE I/O

- Monitor: LED widescreen, tamanho máximo de 14 polegadas, resolução de 1920 x 1080 @ 60Hz e antirreflexo;
- 01 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador DisplayPort /HDMI;
- 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;
- 03 (três) conectores USB tipo A sendo pelo menos 02 (dois) compatíveis com USB 3.2;
- 01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;
- 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;
- Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn dual band 2x2;
- Wireless Bluetooth 5.1;
- Webcam integrada ao gabinete;
- Microfone integrado ao gabinete;
- Possui leitor biometrico integrado compatível com Windows Hello;
- Possuir filtro de privacidade mecanico de acionamento manual o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações.

Gabinete:

- Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H, ao menos nos seguintes métodos:
 - 500.5 – Baixa Pressão atmosférica;
 - 501.5 – Alta Temperatura;
 - 502.5 – Baixa temperatura;
 - 507.5 – Humidade;
 - 514.6 – Vibração;
 - 516.6 – Impacto;
- Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;
- Áudio: som estéreo integrado;
- Bateria 41Whr ou superior;
- Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
- Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll) retroiluminado;
- Características físicas: peso máximo 1,7 kg com bateria;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

Acessórios:

- Mochila do mesmo fabricante do equipamento, impermeável, com camadas de proteção para o equipamento durante o transporte e bolso adicional para armazenar fonte e mouse.
- Mouse laser do mesmo fabricante do equipamento, USB com fio com resolução mínima de 3200 dpi;

Customizações em Fábrica:

- Todos os equipamentos serão entregues com a Imagem personalizada da Licitante replicada em fábrica. Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 15 dias após ser declarada vencedora;
- Todos os gabinetes serão entregues com etiqueta com a logomarca da Licitante, número de patrimônio do equipamento, data de vigência da garantia e código de barras. O número de patrimônio também será gravado na BIOS do equipamento;
- O fornecedor deverá enviar, após cada pedido de compra recebido, relatório com as principais informações dos ativos adquiridos, incluindo número da ordem de compra, patrimônio, serial da fabricante, expiração de garantia, configurações de hardware, mac address e endereço de entrega dos equipamentos.

- O fornecedor deverá gravar em fábrica as seguintes informações na BIOS:
 - Número de patrimônio, para garantir o rastreamento do equipamento mesmo que a etiqueta seja removida, através de ferramentas de gestão e fisicamente acessando a BIOS.
 - Logo a ser fornecido, ao invés do logo do fabricante do equipamento na inicialização do equipamento.
- Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, Processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;
- Todos os equipamentos terão a logomarca da CONTRATANTE gravada via Laser no chassi. A imagem a ser utilizada será enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):

- A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
- Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;
- Acompanha ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também é capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e power shell). Possui ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ransomwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet. A solução deverá ser nativamente produzida com base em inteligência artificial, não podendo demandar atualizações periódicas de vacinas ou mesmo necessitando estar conectada à internet para funcionar;
- Acompanha solução de EDR (Endpoint Detection & Response), a qual permite rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente o ataque, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligência de ameaças.

Comprovações Técnicas:

- O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT Silver (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);
- O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- A licitante deverá obrigatoriamente apresentar declaração da fabricante, informando que a empresa está apta a fornecer ao Órgão os equipamentos descritos neste documento, referenciando o processo licitatório correlato a este termo de referência;
- A licitante deverá apresentar declaração do fabricante em papel timbrado, garantindo que os equipamentos da solução ofertados e entregues, são novos e nunca foram usados, que estão atualmente em linha de produção;
- A licitante deverá comprovar, através de documentação pública oficial fornecida pelo fabricante, que a garantia dos equipamentos fornecidos é válida no Brasil, isto é, a garantia junto ao fabricante, ocorrerá em cidade localizada no território nacional;

Homologação

- Após a fase de lances, ao ser solicitado pelo pregoeiro, será enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 7 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

Garantia

- Período do serviço de garantia: 5 anos do fabricante do equipamento;
- Tempo de atendimento no local: 5 dias úteis;
- Intervalo de cobertura por telefone: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- Suporte remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte.

	• Gestão do caso para ajudar na resolução e escalonamento de incidentes críticos • Gerenciamento de crises • Acesso prioritário 24 horas aos engenheiros de suporte para resolver rapidamente os problemas de hardware e software • Análise preditiva e preventiva para antecipação de problemas de hardware habilitado pela ferramenta de suporte disponibilizada • Monitoramento proativo, detecção de problemas, notificação e criação automatizada de ocorrências de suporte para a rápida resolução de problemas ativado pela ferramenta de suporte disponibilizada • Deverá incluir reparo por quedas acidentais, derramamento de líquido sobre ou dentro da unidade, quedas e sobrecargas de energia elétrica, quando em período de garantia, sem custo adicional, por ao menos um evento por ano, • Deverá permitir a retenção do disco rígido do equipamento em caso de falha do mesmo, e realizar a substituição do mesmo quando em período de garantia, sem custo adicional • A garantia da bateria do notebook deverá possuir no mínimo 3 anos, cobrindo ao menos uma bateria de reposição durante a vigência do suporte em caso de falha da bateria principal • Ao ultrapassar 500 equipamentos, os seguintes serviços deverão também ser prestados os seguintes serviços: • Designação de um gerente de contas técnico remoto • Envio de Relatório mensal: esse recurso inclui relatórios de incidentes para controle de garantia dos Produtos Suportados. Os relatórios são usados pelo gerente de contas técnico remoto para fornecer uma análise de tendências e identificar as oportunidades para melhorar as eficiências operacionais no ambiente do cliente. • Deve constar no relatório mensal: incidentes por produto, idade e a data do sistema; tempo em nível de gravidade, impacto nos negócios, taxas mensais de atividades, as taxas mensais de atividade, total de Produtos Suportados e a data de expiração de suporte.
5	Monitor tipo I - 21" • O monitor é do mesmo fabricante do desktop e notebook ofertado, não sendo via regime de OEM; • Tela mínima de 21"; • Ajustes: Rotação (90 graus), Altura de 10 cm, inclinação -5° a +20° e giro (45° para cada lado); • Resolução de 1920x1080 a uma frequência de 60Hz; • Interfaces: 1 x DP 1.2, 1 x HDMI 1.4, 1 VGA, 1 x USB Type-B (USB 3.2 Gen1 para upstream), 2 x USB-A 3.2, 1 x super speed; • Fonte de tensão bivolt (comutação automática); • Tempo de resposta 8ms • Contraste típico 1000:1 • Tela anti-reflexiva; • Ângulos de visão de 178° vertical e horizontal; • Suporte a, no mínimo, 16.7M cores, e 99% de sRGB (típico); • Distância entre Pixels máxima de 0,32mm x 0,32mm; • Brilho de 300 cd/m²; • Deve possuir certificação: ENERGY STAR® certified monitor, EPEAT® Gold, RoHS-compliant, TCO Edge Certified Displays; • Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; • Período do serviço de garantia: 5 anos do fabricante do equipamento;
6	Monitor tipo II - 24" • O monitor é do mesmo fabricante do desktop e notebook, não sendo via regime de OEM; • Tela mínima de 23.8"; • Ajustes: Rotação (90 graus), Altura de 10 cm, inclinação -5° a +20° e giro (45° para cada lado); • Resolução de 1920x1080 a uma frequência de 60Hz; • Interfaces: 1 x DP 1.2, 1 x HDMI 1.4, 1 VGA, 1 x USB Type-B (USB 3.2 Gen1 para upstream), 2 x USB-A 3.2, 1 x super speed; • Fonte de tensão bivolt (comutação automática); • Tempo de resposta 8ms • Contraste típico 1000:1 • Tela anti-reflexiva;

	• Ângulos de visão de 178° vertical e horizontal; • Suporte a, no mínimo, 16.7M cores, e 99% de sRGB (típico); • Distancia entre Pixels máxima de 0,28mm x 0,28mm; • Brilho de 250 cd/m²; • Deve possuir certificação: ENERGY STAR® certified monitor, EPEAT® Gold, RoHS-compliant, TCO Edge Certified Displays; • Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; • Período do serviço de garantia: 5 anos do fabricante do equipamento;
7	Monitor tipo III - 27" • O monitor é do mesmo fabricante do desktop e notebook ofertado, não sendo via regime de OEM; • Tela mínima de 27"; • Ajustes: Rotação (90 graus), Altura de 10 cm, inclinação -5° a +20° e giro (45° para cada lado); • Resolução de 1920x1080 a uma frequência de 60Hz; • Interfaces: 1 x DP 1.2, 1 x HDMI 1.4, 1 VGA, 1 x USB Type-B (USB 3.2 Gen1 para upstream), 2 x USB-A 3.2, 1 x super speed; • Fonte de tensão bivolt (comutação automática); • Tempo de resposta 8ms • Contraste típico 1000:1 • Tela anti-reflexiva; • Ângulos de visão de 178° vertical e horizontal; • Suporte a, no mínimo, 16.7M cores, e 99% de sRGB (típico); • Distância entre Pixels máxima de 0,32mm x 0,32mm; • Brilho de 300 cd/m²; • Deve possuir certificação: ENERGY STAR® certified monitor, EPEAT® Gold, RoHS-compliant, TCO Edge Certified Displays; • Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; • Período do serviço de garantia: 5 anos do fabricante do equipamento;

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 13.338.916,40

Planilha de custos da aquisição

Equipamento	Valor Unitário	Qtde.	Valot Total
Desktop Tipo I - CAD Produção	R\$ 26.153,05	56	R\$ 1.464.570,99
Desktop Tipo II - Laboratório de CAD	R\$ 18.971,62	341	R\$ 6.469.323,56
Desktop Tipo III - Laboratório de Info	R\$ 15.055,04	210	R\$ 3.161.559,10
Notebook Tipo I - Notebook de alta performance	R\$ 17.537,89	22	R\$ 385.833,65
Monitor de 21"	R\$ 1.984,98	250	R\$ 496.245,00
Monitor de 24"	R\$ 2.614,07	242	R\$ 632.605,75
Monitor de 27"	R\$ 3.023,98	241	R\$ 728.778,38
Total da aquisição			R\$ 13.338.916,42

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha técnica da solução foi baseada nos critérios abaixo:

- Especificidade dos equipamentos de alta performance
- Fácil disponibilidade dos equipamentos para laboratórios de info e monitores nas configurações requeridas;
- Tempo de garantia;
- Forma de aquisição recorrente no serviço público

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha econômica da solução foi baseada nos critérios abaixo:

- Disponibilidade orçamentária;
- Compra única, sem a necessidade de renovação contratual;
- Valor menor levando em consideração o tempo de garantia

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São resultados a serem alcançados com a aquisição da solução de TIC:

- **Eficácia:** a aquisição dos equipamentos visa melhorar o cumprimento das competências educacionais e da produção de aplicativos e projetos do IFAL, frente à comunidade acadêmica e à sociedade.
- **Eficiência:** a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades práticas, finalísticas, administrativas e pesquisas desenvolvidas pelos servidores, docentes e alunos desta IFES.

17. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade da adoção de providências uma vez que a infraestrutura de instalações elétricas e de cabeamento lógico já estão disponíveis.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Informamos que a aquisição é viável em decorrência da disponibilidade orçamentária e do impacto nas atividades administrativas e acadêmica do I

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HANDRIK PALMEIRA MAGALHAES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 09:18:54.

FERNANDO ANTONIO CORADO CARNEIRO

Autoridade competente

CAROLINA MENDONCA DE MORAES DUARTE

Equipe de apoio



Emitido em 29/07/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - PARA CONTRATAÇÕES DE TIC Nº 66/2024 - PRDI-CSU
(11.01.06.04.02)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2024 10:50)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

REIT (11.01)

Matricula: 1085939

(Assinado digitalmente em 29/07/2024 18:51)

CAROLINA MENDONCA DE MORAES DUARTE

PRÓ-REITOR - TITULAR

REIT-PRDI (11.01.06)

Matricula: 1851556

(Assinado digitalmente em 29/07/2024 12:27)

FERNANDO ANTONIO CORADO CARNEIRO

DIRETOR - TITULAR

PRDI-DTI (11.01.06.08)

Matricula: 1094680

(Assinado digitalmente em 29/07/2024 10:34)

HANDRIK PALMEIRA MAGALHAES

TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

PRDI-CSU (11.01.06.04.02)

Matricula: 1216313

(Assinado digitalmente em 29/07/2024 11:29)

LUCAS BRAGA DE BARROS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROAD-DCOMP (11.01.05.05.07)

Matricula: 1941912

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **66**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - PARA CONTRATAÇÕES DE TIC**, data de emissão: **29/07/2024** e o código de verificação: **26be1eba90**

SUBANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UNIDADE

Unidade	Desktop Tipo I	Desktop Tipo II	Desktop Tipo III	Notebook	Monitor 21"	Monitor 24"	Monitor 27"
Campus Arapiraca Rodovia estadual AL-110, 359, Deputado Nezinho, Arapiraca-AL.57.317-291. CNPJ: 10.825.373/0011-27	---	---	45	---	45	45	---
Campus Maceió Rua do Ferroviário, 530, Centro, Maceió-AL, 57.020-600 CNPJ: 10.825.373/0003-17	26	223	75	2	115	43	166
Campus Palmeira dos Índios Av. Alagoas, S/N – Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios/AL. CEP. 57608-180 CNPJ: 10.825.373/0005-89.	25	40	50	3	50	50	65
Reitoria Rua Odilon Vasconcelos, 103, Maceió (AL), 57035-660 CNPJ: 10.825.373/0001-55	3	8	10	2	---	34	8
Universidade Federal de Sergipe AV. Marcelo Deda Chagas, Jardim Rosa Elza, São Cristóvão/SE, 49100-000 CNPJ: 13.031.547/0001-04	15	50	200	30	250	0	15
Totais	69	321	380	37	460	172	254

SUBANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Ao

Departamento de Compras

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Indicar a origem do produto (nacional ou importado)	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Desktop Tipo I							
2	Desktop Tipo II							
3	Desktop Tipo III							
4	Notebook Tipo I							
5	Monitor 21"							
6	Monitor 24"							
7	Monitor 27"							
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:								

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 4.5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos que:

- a) os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;
- c) serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 2 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Para cada um dos itens para o qual o licitante deseja apresentar proposta, deve ser preenchida separadamente a tabela apresentada abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM: eX: ITEM 01 - Desktop de Alto Desempenho Tipo I				
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS		PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
PROCESSADOR				
1.1	Microcomputador com arquitetura x86, com suporte 64 bits, utilização de sistemas operacionais 64 bits e controlador de memória.			
...				

DADOS PARA ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar atas de registro de preços e contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura da ata de registro de preços.	

Maceió/AL, de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

SUBANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O órgão _____, sediado na _____ - CPF _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando que, em razão do Contrato nº __/202X, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE. Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE – TCMC–PJ, doravante denominado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, vinculado ao Contrato nº __/20__, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Confidencialidade, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato nº __/20__, celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, o Decreto nº 7.724/2012 e o Decreto nº 7.845/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo de Confidencialidade, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

a) Classificada: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do

Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme

estabelecido pela Lei nº 12.527/2011 e pelo Decreto nº 7.845/2012; e

b) Não Classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III – Contrato: instrumento contratual, numericamente identificado celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Confidencialidade se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

Parágrafo Único – O Termo de Confidencialidade abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato nº __/20__, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato nº __/20__, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste Termo de Confidencialidade não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo de Confidencialidade; e

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato nº ____/20____, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas Informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato nº ____/20____.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE. Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato nº ____/20____ sobre a existência deste Termo de Confidencialidade bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE. Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo de Confidencialidade.

Parágrafo Sexto – Quando requeridas, as Informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato nº ____/20____.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das Informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das Informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Confidencialidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato nº ____/20__.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das Informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato nº ____/20__, firmado entre as partes.

Parágrafo Único – Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 E 156 DA Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato nº ____/20__.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se

casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato nº __/20__.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente Termo de Confidencialidade somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo de Confidencialidade, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº __/20__; e

VIII – Este Termo de Confidencialidade não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar

Informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Maceió, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo de Confidencialidade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Compromisso Manutenção de Confidencialidade – TCMC–PJ assinado pelas partes.

Maceió/AL, ____ de _____ de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

<Nome>
Matrícula: <Matrícula>

<Nome>
<Qualificação>

Testemunhas

Testemunha 1

Testemunha 2

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

SUBANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA**TERMO DE CIÊNCIA**

Contrato nº:	
Objeto:	
Contratante:	
Gestor do Contrato:	Matrícula:
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

Maceió/AL, ____ de _____ de 202x.

Ciência

CONTRATADA	
FUNCIONÁRIOS	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

SUBANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)

OFÍCIO Nº ____/____/____/____

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) _____
Representante da empresa _____

Endereço: _____, nº _____, Bairro: _____,
Cidade/UF: _____ Cep. _____

Assunto: Autorização para fornecimento de bens Processo xxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Objeto: _____

Ordem de Fornecimento de Bens AAAA-XXX

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo n.º xxxx.xxxxxx/xxxx-xx, bem como no constante na Ata de Registro de Preços nº. xx, oriunda do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº xx/xxxx, AUTORIZO, em conformidade com o item xx do Termo de Referência, a entrega dos bens descritos na Ordem de Fornecimento de Bens em anexo, os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro condutor do certame licitatório, bem como com os termos e condições descritos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço _____, em até _____ dias, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, item _____ do Termo de Referência, no caso de descumprimento do referido prazo.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome
Cargo

Ordem de Fornecimento de Bens

ÓRGÃO CONTRATANTE	ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS
	Contrato Administrativo nº XX/XXXX
	OFB XXXX-XX

LOCAL DA ENTREGA

<Endereço>, <Bairro>, <Cidade>/<UF> CEP: <CEP>

BENS E QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição do Bem	Quantidade

PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data e hora do início	Data e hora do fim

_____, ____ de ____ de ____

_____ Responsável Técnico da empresa Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	_____ Responsável técnico do contratante Fiscal do Contrato ____ / ____ SIAPE: _____
---	---

SUBANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Contrato Administrativo nº:		OFB nº	
Objeto:			
Vigência:			
Contratante:			
Contratada:			
Data da Entrega:			
Data do Recebimento:			
Prazo Originalmente Estipulado:			
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no Art. 33, inciso II, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os bens integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Contrato Administrativo acima identificado e do Termo de Referência do qual se originou.

Fiscal Técnico do Contrato
Autoridade da Área Administrativa

Preposto
Representante Legal

1.
2.

1.
2.

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
<Qualificação>

_____, _____ de _____ de _____

SUBANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato Administrativo nº:		OFB nº	
Objeto:			
Vigência:			
Contratante:			
Contratada:			
Data da Entrega:			
Data do Recebimento:			
Prazo Originalmente Estipulado:			
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no Art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os bens integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) acima identificada, possuem qualidade compatível com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

O art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, estabelece que os serviços ou bens, integrantes da ordem de fornecimento de bens (OFB) acima identificada, possuem qualidade compatível com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Fiscal Técnico do Contrato
Autoridade da Área Administrativa

Preposto
Representante Legal

1.
2.

1.
2.

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
<Qualificação>

_____, _____ de _____ de _____

SUBANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO****Identificação:**

Contrato nº:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que se segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- <inserir pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

De acordo.

Fiscal Técnico do Contrato
Autoridade da Área Administrativa

Preposto
Representante Legal

1.
2.

1.
2.

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
<Qualificação>

_____, _____ de _____ de _____



Emitido em 18/09/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2024 - PRDI-CSU (11.01.06.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2024 11:34)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

REIT (11.01)

Matrícula: 1085939

(Assinado digitalmente em 23/09/2024 14:17)

CAROLINA MENDONCA DE MORAES DUARTE

PRÓ-REITOR - TITULAR

REIT-PRDI (11.01.06)

Matrícula: 1851556

(Assinado digitalmente em 18/09/2024 11:43)

DANIEL CABRAL DE ALMEIDA

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

PROAD-DCOMP (11.01.05.05.07)

Matrícula: 2144801

(Assinado digitalmente em 18/09/2024 11:57)

FERNANDO ANTONIO CORADO CARNEIRO

DIRETOR - TITULAR

PRDI-DTI (11.01.06.08)

Matrícula: 1094680

(Assinado digitalmente em 18/09/2024 10:02)

HANDRIK PALMEIRA MAGALHAES

TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

PRDI-CSU (11.01.06.04.02)

Matrícula: 1216313

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **18/09/2024** e o código de verificação: **3288b12605**

Anexo II - Ata de Registro de Precos - Minuta.pdf

Ata de Registro de Preços 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	158147-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	ENOCH FREITAS DA SILVA	18/07/2024 12:34 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23041.050963/2022-97

1. Do objeto

MODELO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 90009/2024

O Instituto Federal de Alagoas, com sede na rua Dr Odilon Vasconcelos, 103, Jatiúca, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Administração, Sr Heverton Lima de Andrade, nomeado pela Portaria nº 1915 de 19 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1587397, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 23041.050963/2022-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de estações de trabalho (desktops) equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO, desktops para

uso em laboratórios de informática e monitores de 21”, 24” e 27”, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Alagoas - Reitoria - UASG 158147.
2. 3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
6. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
7. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
8. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.
3. 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.
5. 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 3.

4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.

6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 7.

8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.

10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 11.

12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

- 13.

14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 15.

16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 17.

18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

- 19.

20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 21.

22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

30.

31. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

32.

33. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

34.

35. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.

37. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

38.

39. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

40.

41. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

do								
TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HEVERTON LIMA DE ANDRADE
Autoridade competente

Anexo III - Contrato - Minuta.pdf



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

MINUTA

**ANEXO III
TERMO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP (LEI Nº 14.133/21)
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 23041.050963/2022-97)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – IFAL – REITORIA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL – REITORIA**, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió/Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº **10.825.373/0001-55**, neste ato representado **pelo seu Reitor, Sr. Carlos Guedes de Lacerda, designado pelo Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 2, p. 11, portador da Matrícula Funcional nº 1085939, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, em XXXXXXXX/XXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX (função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.001956/2024-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26/12/2022 – no que couber, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/17 – no que couber, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/2024, com**

fundamento no inciso I, do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho, desktops para uso em laboratórios de informática e monitores para o Instituto Federal de Alagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Desktop Tipo I - Desktop de Alta Performance - CAD e Topografia	Unidade		R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	Desktop Tipo II - Desktop de Alta Performance - Laboratórios	Unidade		R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	Desktop Tipo III - Desktop de Laboratórios de Informática	Unidade		R\$ XXXX	R\$ XXXX
4	Notebook Tipo I – Notebook de Alta Performance	Unidade		R\$ XXXX	R\$ XXXX
5	Monitor de 21”	Unidade		R\$ XXXX	R\$ XXXX
6	Monitor de 24”	Unidade		R\$ XXXX	R\$ XXXX
7	Monitor de 27”	Unidade		R\$ XXXX	R\$ XXXX
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO					R\$ XXXX

1.3. Distribuição da demanda por unidade:

Unidade	Desktop Tipo I	Desktop Tipo II	Desktop Tipo III	Notebook	Monitor de 21”	Monitor de 24”	Monitor de 27”
Campus Arapiraca Rodovia estadual AL-110, 359, Deputado Nezinho, Arapiraca-AL.57.317-291. CNPJ: 10.825.373/0011-27							

Campus Maceió Rua do Ferroviário, 530, Centro, Maceió-AL, 57.020-600 CNPJ: 10.825.373/0003-17							
Campus Palmeira dos Índios Av. Alagoas, S/N – Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios/AL. CEP. 57608-180 CNPJ: 10.825.373/0005-89.							
Reitoria Rua Odilon Vasconcelos, 103, Maceió (AL), 57035-660 CNPJ: 10.825.373/0001-55							
Totais							

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do CONTRATADO e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual estipulada. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como as especificações técnicas, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX.XXX,XX (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.2.1. O pedido de reajuste deve ser realizado por escrito, fundamentado e protocolado junto ao CONTRATANTE, desde que atingidos os requisitos para sua propositura e que não haja culpa do CONTRATADO por eventual necessidade de prorrogação de prazo, podendo haver a renúncia expressa do reajustamento nos aditivos de prorrogação, segundo entendimento da jurisprudência dos órgãos de controle. Em caso de culpa, a correção será vedada, obrigando o CONTRATADO a arcar com os ônus decorrentes do atraso, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1607/2009-Plenário).

7.2.2. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste antes do término do período aquisitivo subsequente, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato, consoante entendimento previsto na alínea “f” do item 71 do Parecer nº 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

7.2.3. A necessidade do pedido pela Contratada se justifica em face da incapacidade laborativa da Contratante no acompanhamento de prazos distintos da vigência contratual, contado da assinatura do Termo de Contrato, e do período aquisitivo de reajuste, contado da data do orçamento estimado, que nunca coincidem.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, preferencialmente, podendo ser formalizado por termo aditivo em situações eventuais, quando for o caso, a fim de otimizar os trâmites administrativos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 2 (dois) meses.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **3% (três)** por cento) do valor inicial total do contrato.

11.1.1. **Em caso de opção pelo seguro-garantia, o contratado deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.**

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco

Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de

2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (dez por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

(a) Descumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; e

(b) Suspende ou interrompe, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, **nas legislações dispostas no preâmbulo deste contrato** e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió, Seção Judiciária de Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. **Esse foro é irrenunciável pelo CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, podendo a autenticidade ser verificada em <https://validar.it.gov.br/>.

Caso as assinaturas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal do CONTRATANTE, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) do CONTRATADO.

Maceió/AL

**Representante legal do
CONTRATANTE**

**Representante legal do
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Emitido em 06/09/2024

MINUTA Nº 611/2024 - PROAD-CCONT (11.01.05.05.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/09/2024 12:38)

ELINE SOARES SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROAD-CCONT (11.01.05.05.04)

Matrícula: 1582272

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **611**, ano: **2024**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **06/09/2024** e o código de verificação: **533c1a062c**